



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 030

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: Eliana Viana da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

() Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto: Solicitar realização de processo licitatório para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos, atendendo as necessidades desta secretaria, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Produto
01	9	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo leve com motorista, combustível e seguro total. Este veículo percorrerá 196 km por dia perfazendo um total de 4.312 km por mês, e transportará o total de 10 alunos da região denominada Fazenda da Chica, Fazenda Do Donizete até a Escola Getúlio Vargas.

5 – Justificativa(s) Técnica: Faz-se necessário a locação de um veículo leve para transportar os alunos, considerando que esses alunos residem muito distante da linha mestre por onde passa o ônibus escolar e ainda passam por trechos perigosos no que diz respeito a animais selvagens e peçonhentos.

6 – Resultados Esperados: Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade das escolas, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7- Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

FL 01
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Proj./Ativ.:

Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

Dotação: 203

Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: Educação 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antônio Carlos do Amaral, nº 1300 – Centro - Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 11 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 10 de Março de 2017.

Eliana Viana da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2017

Protocolo:

13/03/17

Eliana

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 266/2017

Data: 15/03/2017

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	9 mes		Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 6 (seis) aluno(incluindo motorista. combustivel e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getulio Vargas, Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4. 312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-9885)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ELIANA VIANA DA SILVA

Nova Lacerda, 15 de Março de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
Telefone: 653259-4045

COTA Nr.:

230/2017

Data:

15/03/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *Novival Stable*
Endereço:
Cidade: *Nova Lacerda/MT*

Código: 0
Telefone:
Fax:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Prazo
Validade da Proposta: 60 dias
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Objeto da Coleta de Preço: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 6 (seis) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getúlio Vargas, Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-9885)	mes		9,00	<i>8.500,00</i>	<i>76.500,00</i>
Total Geral.....:						<i>76.500,00</i>

Nova Lacerda, 15 de Março de 2017.

Christiane

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

15.372.050/0001-77

NORVAL STABLE

Sítio Ouro Verde - Zona Rural
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

FL 10
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		COLETA Nr.: 230/2017 Dat 15/03/2017
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Telefone: 653259-4045		Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: <i>Neival Stabile</i> Endereço: <i>Nova Lacerda/MT</i> Cidade: <i>Nova Lacerda/MT</i>		Código: 0	Banco: Agência: Conta Corrente:
Condições de Pagamento: Prazo Validade da Proposta: 60 dias Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL Objeto da Coleta de Preço: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.		Prazo de Entrega: Imediato Vencimento da Coleta:	
Observações:			

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 10 (dez) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getúlio Vargas, denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-9885)	mes		9,00	<i>8.500,00</i>	<i>76.500,00</i>
Total Geral.....						<i>76.500,00</i>

15372.050/0001-77

[Assinatura]

São Carlos - Mato Grosso

Novo Lacerda - Mato Grosso

Nova Lacerda, 15 de Março de 2017.	Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.
------------------------------------	---

FL 05

ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
Telefone: 653259-4045

CC TA Nr.: 230/2017
Data: 15/03/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: <i>Roberto C. Nogueira</i> Endereço: <i>Av. Antônio Carlos Amaral</i> Cidade: <i>Nova Lacerda - MT</i>	Código: 0 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Condições de Pagamento: _____ Validade da Proposta: 60 dias Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL Objeto da Cotação de Preço: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. Observações: _____	Prazo de Entrega: Imediato Vencimento da Cotação: _____

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 10 (dez) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escola Municipal Getúlio Vargas, denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-9885)	mes		9,00	<i>8500,00</i>	<i>76500,00</i>
Total Geral.....:						<i>76500,00</i>

15.703/296/0001-84

ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA

49628984187

KAMARO SONORIZAÇÃO

Av. Antônio Carlos Amaral, 1059 - Centro

CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda / MT

Nova Lacerda, 15 de Março de 2017.

48-10001025-207.21
ADDITIONAL INFORMATION OF RECORD
THAT HAS BEEN
OBTAINED FROM THE
FBI - NEW YORK OFFICE
ON 10-10-68

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Endereço: RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 230/2017

Dat: 15/03/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: <i>Eliezer Correia dos Santos</i>		Código: 0		Banco:		
Endereço: <i>Rua Maria Rodrigues de Souza</i>		Telefone:		Agência:		
Cidade: <i>Nova Lacerda - MT</i>		Fax:		Conta Corrente:		
Condições de Pagamento: Prazo		Prazo de Entrega: Imediato				
Validade da Proposta: 60 dias		Vencimento da Coleta:				
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL						
Objeto da Coleta de Preço: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.						
Observações:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 10 (dez) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getúlio Vargas, denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donzete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-9885)	mes		9,00	<i>8200.00</i>	<i>73800.00</i>
Total Geral.....					<i>73800.00</i>	

26.925.322/0001-35
ELIEZER CORREIA DOS SANTOSR. Maria Rodrigues de Souza, 615
São José CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT

Nova Lacerda, 15 de Março de 2017.

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2017 a 23/03/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 20-71-9885 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ESCOLA GETULIO VARGAS									
230/2017	15/03/2017		1	ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145 - (7035)		9,000	8.200,0000	73.800,00	Não
230/2017	15/03/2017		1	NORIVAL STÁBILE - (6085)		9,000	8.500,0000	76.500,00	Não
230/2017	15/03/2017		1	ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - (6126)		9,000	8.500,0000	76.500,00	Não
Preço Médio -->							8.400,0000	75.600,00	
Total Preço Médio -->							8.400,0000	75.600,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

NOVA LACERDA – MT, 23 de março de 2017.

Uilson Jose da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

PARA: Yuri Silva Dias

ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^ao edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 25 de janeiro de 2017.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

11
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 13/2015, de 21/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 05/04/2017 às 08:00 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 07:45h até às 8:00h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08:00h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Educação, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 19/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017.

4.2. Valor

12
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das

15
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 19/2017
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 19/2017
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

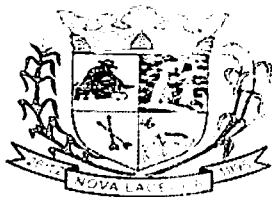
10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

18
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

19
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

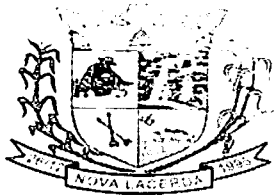
12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

20
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO** devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

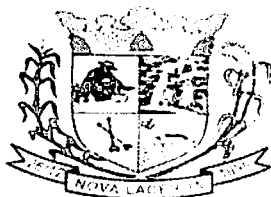
4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.
- b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- 12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da

21
\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa ao veículo, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. Cópia CRV Certificado Registro do Veículo:

Observação: O veículo deverá passar por vistoria junto ao departamento de frotas do município, onde será lavrado um laudo, demonstrando o estado do veículo, equipamentos obrigatório e outros, devendo o mesmo servir como documento de habilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para

23
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **09 (nove) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.**

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.**

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

25
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

21. DO CONTRATO

16.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 19/2017.

18.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de

26
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

18.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 19/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 19/2017.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

20.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

27
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

20.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

20.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

20.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

20.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro

28
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 19/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

22.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V:** Declaração de Habilitação;
- Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII:** Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII:** Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IX:** Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017.

Empresa Vencedora:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:		CPF:

Objeto:

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo e impresso no Programa Betha Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

FL 31
31
31



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº

Inscrição Estadual nº Razão Social:

Inscrição Municipal Nº

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

32
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fis _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à
Rua _____,

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 19/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

33
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 19/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso

de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 19/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel
timbrado da empresa)**

**A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.**

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

36
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa __, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.19/2017, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 19/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.

37
37



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contratada renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 09 (nove) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 09 (nove) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a

40
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	ElementoDespesa	Descrição	ValorPrevisto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 19/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da

41
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, 23 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº _____

42
78



PORTARIA Nº. 077/2017

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO
PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II – Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Maite Moreira, servidora efetiva no cargo de Analista Tributário;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

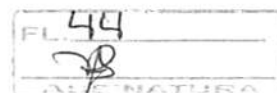
I - Nas funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- f) Encaminhar recursos;

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016





g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

- a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso,
em 13 de fevereiro de 2017.

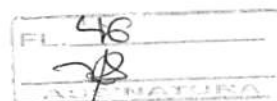
Uilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016

Rua 16 de Julho, 815 - Centro - CEP 78243-000 - Nova Lacerda/MT
Fone/Fax: (65) 3259-4045 / 4135 - E-mail: novalacerdamt@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa, sendo
ida e volta até as escolas existentes no
município, observada as especificações de
trajeto, horários e quilometragem.

Assunto: Parecer Jurídico 030/2017 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 019/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, sendo ida e volta até as escolas existentes no município, observada as especificações de trajeto, horários e quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 019/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 077/2017 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

[Handwritten signature]
48
[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[Handwritten signature]
49
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.

[Handwritten signature]
50
24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não**

[Handwritten signature]
51
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

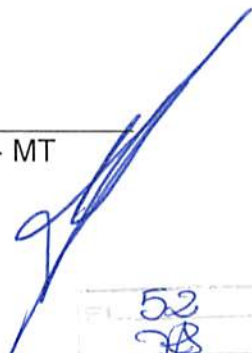
A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5I5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.


52
78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas [...]*”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressaltando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 23 de março de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 019/2017.

Protocolo
Recebi em: __/__/__
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e art. 38 e seguintes 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 019/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 030/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 23 de março de 2017.

Atenciosamente,

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 011/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: LUCIENE GOMES GRANZIERI DA SILVA 02840238179

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de disponibilização de 01 (uma) banda musical, incluindo a locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados na realização dos Bailes dos Idosos e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 08 de Março de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 011/SCL/2017**

NOMEAR, a Servidora JACIVANIA ROCHA DA CUNHA (titular), e NILZA FATIMA DE ANDRADE GODOI (suplente), Fiscal Do Contrato nº 011/2017 que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de disponibilização de 01 (uma) banda musical, incluindo a locação de equipamentos de sonorização, para serem utilizados na realização dos Bailes dos Idosos e demais eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Canaã do Norte/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011

CONTRATADO: LUCIENE GOMES GRANZIERI DA SILVA 02840238179

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/04/2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizará-se a abertura da Tomada de Preço nº 003/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de barracão coberto no centro dos idosos do município de Nova Canaã do Norte/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. São Paulo nº 111, Centro, CEP. 78.515-000 - Nova Canaã do Norte-MT.

Nova Canaã do Norte/MT, em 23 de Março de 2017

ELIANI DA SILVA BARRETO OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Nomear a comissão Técnica Especial de Conferência do Processo de Transição, conforme descrito abaixo:

Brasileiro Ribeiro da Silva Junior CPF: 891.065.121.00

Hector Luiz Ramos Marks CPF: 011.416.661.70

Ivandro Ugolini CPF: 809.279.041.87

ART. 2º - Cabe a comissão Técnica Especial de Conferência

a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b) conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c) levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário;

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 16/02/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2017/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder retorno da Licença Saúde o(a) servidor (a) público (a) municipal Sr(ª). Adilson José de Pádua, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09/03/2017, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

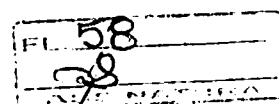
JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 19/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 19/2017



A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 19/2017.

ABERTURA: 05 de abril de 2017 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada

as especificações de trajeto, horários, quilometragem.. Para atender a Secretaria de Educação.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 23 de março de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.715.755/0001-14, com sede na Avenida Tiradentes, Nº 211 N, neste ato representado pela Srª MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 0740800-5 e CPF n. 468.444.141-53, brasileira, casada, residente e domiciliada em Nova Marilândia – MT, Secretária Municipal de Administração e Gestora do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVA MARILANDIA - PREVINOM.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

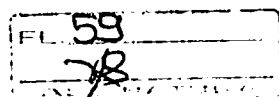
Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;





A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima - (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT

Carta de Credenciamento

A
Prefeitura Municipal de Nova
Lacerda
Ref: Licitação na modalidade Pregão
Presencial n. 19/2017

Indicamos o Sr. **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, Portador (a) da cédula de identidade nº 02142453615, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n. 07.775.212/0001-90

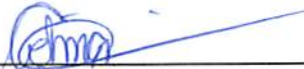
Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 1103

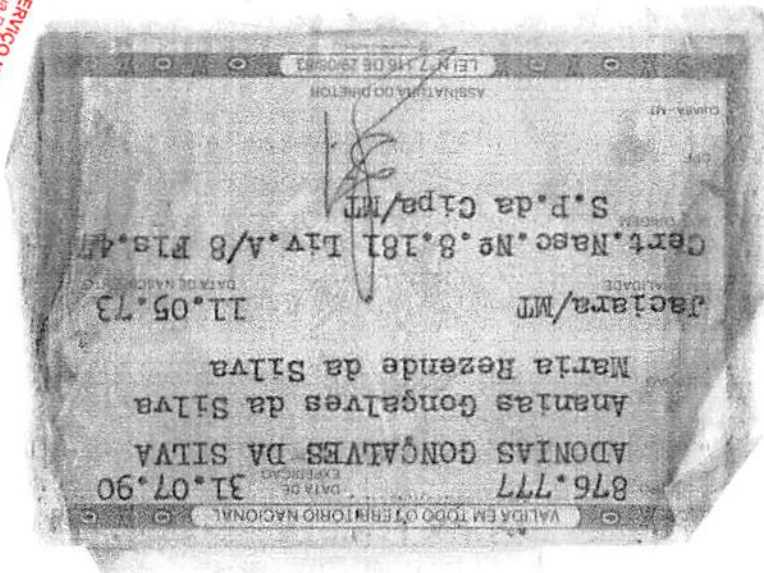
Razão Social: A G DA SILVA TRANSPORTES ME

Nome Fantasia: GUAPORE TRANSPORTES

Comodoro-MT, 03 de Abril de 2017.


ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
CPF: Nº 621.438.671-15
EMPRESARIO
REPRESENTANTE LEGAL
A G DA SILVA TRANSPORTES ME
07.775.212/0001-90

CNPJ: 07.775.212/0001-90
A. G. DA SILVA -
TRANSPORTES - ME
AV PARANA Nº925 E
BAIRRO N SRA DE FATIMA
Comodoro/MT
CEP 78310.000



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.371-96



FL. 61
AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

BRASIL

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr

(http://www.vlibras.gov.br/)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 621.438.671-15

Nome da Pessoa Física: ADONIAS GONCALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 11/05/1973

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/05/1992

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:24:26 do dia 04/04/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1DCB.EB5D.825A.816F



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (085) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 14

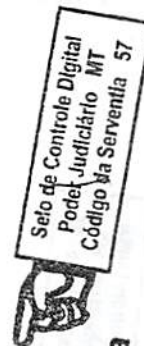
AXP 32008

FUNCIONARIO

ALINE

R\$ 09.00

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Aline Pina Dutra

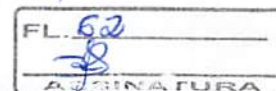
Escrevente

Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

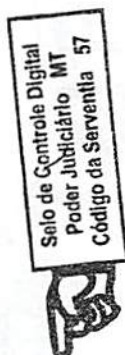
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>

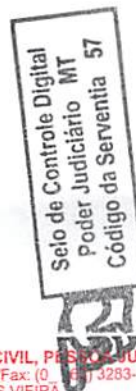
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia foi confirmada pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublicaExibir.asp>, no dia 04 de abril de 2017, às 14:26 horas, **certificando que é cópia fiel do documento eletrônico emitido pela Receita Federal** - www.receita.fazenda.gov.br, ficando por tanto confirmado a sua integridade e autenticidade, por meio de materialização, nos termos do Item 3.6.8 do Cap. 3 – Seção 6 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de justiça do Fórum Extra Judicial do Estado de Mato Grosso.

Comodoro - MT, 04 de abril de 2017.



ALINE PORTO DUTRA – ESCRIVENTE

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (067) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 14

AXP 32008 **RS 09.00**
FUNCIONARIO ALINE
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (067) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXP31999 Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionario ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADONIAS GONCALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
676777 SSP MT

CPF
621.438.671-15

DATA NASCIMENTO
11/05/1973

FUNÇÃO
ADONIAS GONCALVES DA SILVA
MARIA REZENDE DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
AD

Nº REGISTRO
02162453615

VALIDADE
11/12/2021

EMISSÃO
18/12/2001

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Adonias Goncalves da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COMODORO, MT

DATA EMISSÃO
26/12/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

48918808450
MT628145365

DETRAN - MT MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1417137554

PROIBIDO PLASTIFICAR
1417137554

SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (0
Tabelião BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - 65) 3283.1100
Substituto: ALINE PORTO DUTRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e reproduzido.
Cod. 06 Valor R\$ 2,70
04 de abril de 2017

ALINE PORTO DUTRA
Aline Porto Dutra

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

Selo Digital
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário

Aline Porto Dutra
Escritor
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Comodoro

W. B. RAY

FM BRANDO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADONIAS GONÇALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M X F	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) Ananias Gonçalves da Silva		(mãe) Maria Rezende da Silva	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 11.05.1973	IDENTIDADE número 02142453615	Órgão emissor DETRAN	UF MT
CPF (número) 621.438.671-15			
E MANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Paraná			NÚMERO 925 E
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO N. SRA DE FATIMA	CEP 78.310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COMODORO			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A.G DA SILVA - TRANSPORTES			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. PARANA			NÚMERO 925 E
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO N. SRA DE FATIMA	CEP 78.310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 4930201 4929901 7719599 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME FRETAMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02.01.2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.775.212/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.G da SILVA - TRANSPORTES			
DATA DA ASSINATURA 11.12.2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA-COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

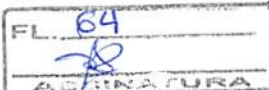
Márcia Rodrigues de Miranda
Analista
Matrícula Nº 225361
JUCEMAT
28 / 01 / 2015

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/01/2015 sob nº 51102029166
Protocolo: 15/012166-0 de 26/01/2015
NIRE: 51102029166
A. G DA SILVA - TRANSPORTES
Chancela: 1185D-D5B2B-BAB2A-1EE6B-25927-C55FE-75A9E-B4F73
Cuiabá, 29/01/2015

Natália Bairros
Secretária Geral



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por semelhança a firma de: ADONIAS
GONÇALVES DA SILVA
Selo: ANT - 81347

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 06/01/2015
Funcionário: MARIA

Cod. 22

Valor: R\$ 5,00

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

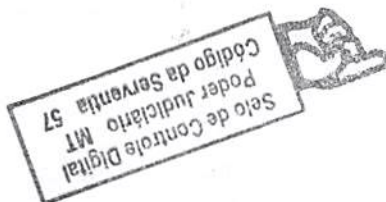


2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: AXP32051
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.775.212/0001-90

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascido em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000

Único sócio da sociedade limitada denominada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**, estabelecida na **AV. PARANÁ, Nº. 925-E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, CEP 78.310-000**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51200964927 sessão de 05.01.2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.775.212/0001-90, neste ato resolve constituir a **TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **A. G. DA SILVA - TRANSPORTES** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

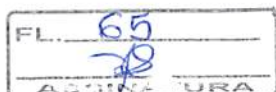
CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital social do Empresário mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário mediante formulário de Requerimento de Empresário.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/01/2015 sob nº 20150121644
Protocolo: 15/012164-4 de 26/01/2015
NIRE: 51102029166
TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME
Chancela: **5AFC6-9B0C5-8D4FA-52A48-AD2A8-14072-5EAA4-2F9A6**
Cuiabá, 29/01/2015



Natara Bairos
Secretária Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto Imediato: BEL VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Selo Digital: AXP32047

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

04 de abril de 2017

Comodoro-MT
Funcionário:

ALINE

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

E, por estarem de perfeito acordo, assinam a presente Alteração de Contrato de Sociedade Limitada, em 03 (Três) vias de igual teor.

Comodoro/MT, 11 de Dezembro de 2014.



ADONIAS GONÇALVES DA SILVA - Sócio
CNH: 02142453615 DETRAN/MT
CPF: 621.438.671-15

2º Serviço Notarial Vieira
Comarca de Comodoro MT
REC-CA-RECOA FIRMA

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/01/2015 sob nº 20150121644
Protocolo: 15/012164-4 de 26/01/2015
NIRE: 51102029166

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME
Chancela: 5AFC6-9B0C5-8D4FA-52A48-AD2A8-14072-5EAA4-2F9A6
Cuiabá, 29/01/2015

Natália Balrros
Secretária Geral

FL. 66
ASSINATURA

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1166
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: ADONIAS
GONÇALVES DA SILVA
Selo ANQ 10782

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 11/12/2014

Cod. 22

Valor: R\$ 5,00

Katiane Bruno Ribeiro

Katiane Bruno Ribeiro
Comarca de Comodoro
CPF: 036.581.851-80
Tabeliã Substituta

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1166
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Selo Digital: AXP32046
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
Comodoro-MT
Funcionário ALINE 04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.775.212/0001-90

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito.

Luiza Helena do Carmo
LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascida em 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada à Rua dos Araçás, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-0000;e

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascido em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000, sócios da sociedade empresária limitada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA – ME** com sede na AV. PARANÁ, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, CEP 78.310-000, COMODORO – MT, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob NIRE nº. 51200964927, sessão de 05.01.2006, inscrita no CNPJ sob nº. 07.775.212/0001-90, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002(Código Civil), resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justos e contratados as alterações abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam à saber:

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

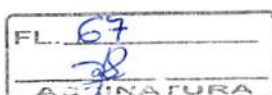
CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO SÓCIO

A sócia **LUIZA HELENA DO CARMO**, acima qualificada, que possui na sociedade R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere todas as suas quotas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149714300
Protocolo: 14/971430-0 de 19/12/2014
NIRE: 51200964927
TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME
Chancela: 430F5-A0CD4-F626B-EDCDA-A8FC4-2D89D-9FD54-146F3
Cuiabá, 08/01/2015

Nájará Bairros
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0__65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Cod.: 06 Valor: R\$ 2.70
04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32055
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário

ALINE

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serenata 57

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

para o Sr. ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, recebendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) integrais e a vista neste ato em moeda corrente do país, dando geral e rasa quitação de suas quotas ora cedidas e transferidas.

Parágrafo único: O presente contrato fica enquadrado perante a lei, com validade de 180 (cento e oitenta dias), conforme legislação vigente.

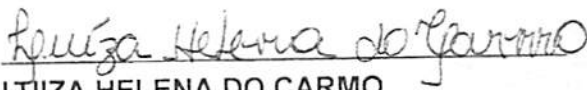
CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da presente alteração contratual o capital social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ADONIAS GONÇALVES DA SILVA	30.000	R\$ 30.000,00

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Comodoro/MT, 11 de Dezembro de 2014.


LUIZA HELENA DO CARMO


ADONIAS GONÇALVES DA SILVA

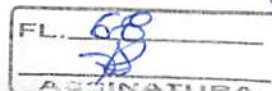
2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149714300
Protocolo: 14/971430-0 de 19/12/2014
NIRE: 51200964927
TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME
Chancela: 430F5-A0CD4-F626B-EDCDA-A8FC4-2D89D-9FD54-146F3
Cuiabá, 08/01/2015

- 2 -

Natália Bairos
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 - 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: ADONIAS
GONÇALVES DA SILVA
Selo: ANQ 10784 Cod. 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 11/12/2014 Valor: R\$ 8,00

Katiane Bruno Ribeiro

Katiane Bruno Ribeiro
Comarca de Comodoro
CPF: 036.581.851-80
Tabelia Substituta

Selo de Controle Digital!
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 - 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: LUIZA HELENA DO
CARMO
Selo: ANQ - 10787 Cod. 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 11/12/2014 Valor: R\$ 5,00

Katiane Bruno Ribeiro

Selo de Controle Digital!
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Katiane Bruno Ribeiro
Comarca de Comodoro
CPF: 036.581.851-80
Tabelia Substituta

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 - 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Selo Digital: AXP32054
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
04 de abril de 2017
Aline Porto Dutra

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.775.212/0001-90

NIRE: 51200964927

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 530647 AE COREN/MT e CPF/MF nº 254.820.683-15, natural da cidade de Arari, estado do Maranhão, nascido em 05.03.1966, filho de Manoel Félix de Lemos e de Francisca Rosa da Conceição, residente e domiciliado à Rua T, s/n, QD 26, Lote 18, Bairro Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000;

IVALDO GOMES DE MOURA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 963.648 SSP/PR e CPF nº 139.784.469-87, natural da cidade de N. Sra da Glória, Estado de Sergipe, nascido a 15.04.1942, filho de José Neto Gomes e de Maria Rosa Gomes, residente e domiciliado à Rua Dezoito, s/n, Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 e;

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascido a 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada à Rua dos Araçás, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-000;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 69
[Handwritten signature]



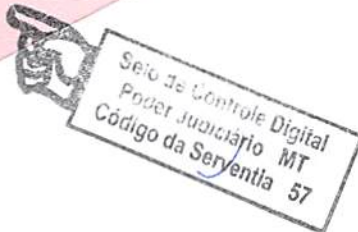
2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0
Tabellação: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: VITOR DE MEDEIROS MARÇAL DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor R\$ 2,70
04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32091
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário

ALINE
Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**, com sede e estabelecimento na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200964927, em sessão de 05.01.2006 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.775.212/0001-90, os quais de pleno e geral acordo deliberam à unanimidade, resolvem modificar e alterar pela primeira vez seus atos constitutivos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE SEDE

A sede que era a Rua Dos Araças, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro - MT 78.310-000.

Fica alterada para a **AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, COMODORO/MT, CEP 78.310-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A atividade que era: Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal.

Fica Alterado para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

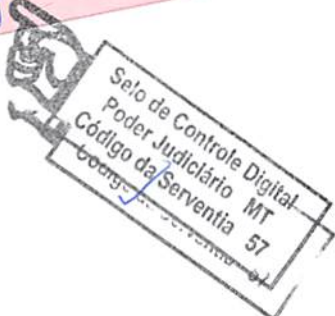


2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283 1150
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARCELO PATRISTO DA COSTA VIEIRA



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor R\$ 2.70
Selo Digital AXP32090 04 de abril de 2017
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário ALINE
Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marcal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Ingressa na sociedade:

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascida em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

O sócio **DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, dando-lhe pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

O sócio **IVALDO GOMES DE MOURA**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, dando-lhe pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

A sócia **LUIZA HELENA DO CARMO**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, cede e transfere 9.700 (nove mil e setecentas) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para o sócio **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, dando-lhe pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



FL. 71

71

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0...65) 3203-1160
 Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
 Substituto: MARÇAL DE MEDEIROS MARÇAL DA COSTA VIEIRA

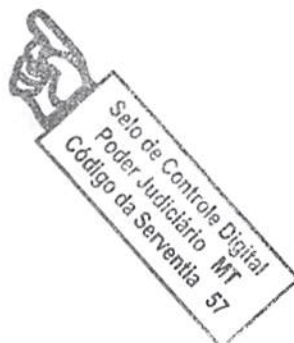
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
 Cod.: 06 Valor: R\$ 2.70
 04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32089
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Comodoro-MT
 Funcionário: ALINE *[assinatura]*
 Aline Porto Dutra

2º COMODORO-MT



Aline Porto Dutra
 Escrevente
 Comarca de Comodoro-MT
 CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
 Protesto e Pessoa Jurídica
 Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
 Comarca de Comodoro-MT
 Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
 Substituto Imediato
 Bel. Vitor de Medeiros Marçal
 CNPJ: 24.757.056/0001-53

PARAGRAFO PRIMEIRO

O sócio ingressante declara que conhece a situação econômica-financeira da sociedade e assume solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO

O sócio ingressante declara não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Após a alteração ocorrida no quadro societário, o capital social subscrito e realizado, na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Luiza Helena do Carmo	300	1%	R\$ 300,00
Adonias Gonçalves da Silva	29.700	99%	R\$ 29.700,00
Total do Capital Social	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo primeiro A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo nº. 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: Segundo determinado pelo Artigo nº. 1054 da Lei nº. 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3243-4480
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: ALINE PORTO DUTRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017
Selo Digital: AXP32088
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor, exceto para as empresas nas quais a sociedade ou seus sócios tenha participação societária de forma direta ou indireta, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

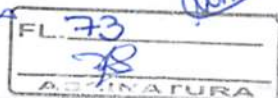
CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES

A sócia remanescente declara que conhece a situação econômico-financeira da sociedade e assume solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

À vista das modificações ora ajustadas deliberam os sócios, à unanimidade, re- ratificarem "in totum" as alterações, consolidando-as num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação:

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MT - VITOR DE MEDEIROS MARÇAL COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32087
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionário ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escriturante
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serenata 57

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA- ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

NIRE: 51200964927

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

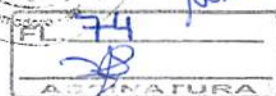
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascido a 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada á Rua dos Araçás, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-0000;e

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascida em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**, com sede e estabelecimento na **AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, COMODORO/MT, CEP 78.310-000**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200964927, em sessão de 05.01.2006 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.775.212/0001-90, os quais de pleno e geral acordo deliberam à unanimidade consolidar o presente contrato:



Luiza Helena do Carmo
Adonias Gonçalves da Silva

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3253-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA ESTRELA DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Selo Digital: AXP32086

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Comodoro-MT

Funcionário:

ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Selo de Controle Digital
Código da Serenata MT 57

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA – ME**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade terá sua sede e foro no Município e Comarca de **COMODORO**, estado de **Mato Grosso**, na **AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, CEP 78.310-000**.

PARÁGRAFO ÚNICO É facultativo à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um, poderão participar em outras sociedades, companhias abertas ou fechadas, como controladora ou coligada.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 - 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA PATISTIA DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32085
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos 04 de abril de 2017
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e realizado, na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Luiza Helena do Carmo	300	1%	R\$ 300,00
Adonias Gonçalves da Silva	29.700	99%	R\$ 29.700,00
Total do Capital Social	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo primeiro A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo nº. 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: Segundo determinado pelo Artigo nº 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direitos de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor, exceto para as empresas nas quais a sociedade ou seus sócios tenha participação societária de forma direta ou indireta, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade.

Luiza Helena do Carmo
Adonias Gonçalves da Silva

The bottom of the page features a circular notary seal on the right, containing the text '2º Serviço Notarial', 'Comarca de Comodoro-MT', and 'AUTENTICAÇÃO'. To the left of the seal are several handwritten signatures in blue ink. Below the seal, the word 'ASSINATURAS' is partially visible.

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0__65) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: ~~MADEIRA~~ VÍTOR DE MEDEIROS MARÇAL DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Selo Digital: AXP32084

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Comodoro-MT

Funcionário:

ALINE

Aline Porto Dutra

04 de abril de 2017



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10.406-2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e apurado o Resultado do Exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições. Deverá o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



Luíza Helena do Espírito Santo
Dominos e bens
em.

[Handwritten signatures and stamps]
Assinatura

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1163
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: VITOR DE MEDEIROS MARÇAL



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70

Selo Digital: AXP32083

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Comodoro-MT
Funcionário

04 de abril de 2017

ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serenidade 57

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito, dando a preferência ao demais sócios, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas cotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido, através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO POR IMPEDIMENTOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação ou transformação da sociedade.



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32082
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos 04 de abril de 2017
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.058/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será tomado por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro: Os sócios realizarão, pelo menos, uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

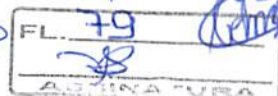
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARCELO BATISTA DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Cod.: 06 Valor: R\$ 2.70
04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32081
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Comodoro-MT
Funcionário

ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Comodoro/MT, 03 de Janeiro de 2013.



Luíza Helena do Carmo.
LUÍZA HELENA DO CARMO - Sócia



Adonias Gonçalves da Silva
ADONIAS GONÇALVES DA SILVA - Sócio ingressante

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Sócio egressantes:



Domingos da Graça de Lemos
DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS

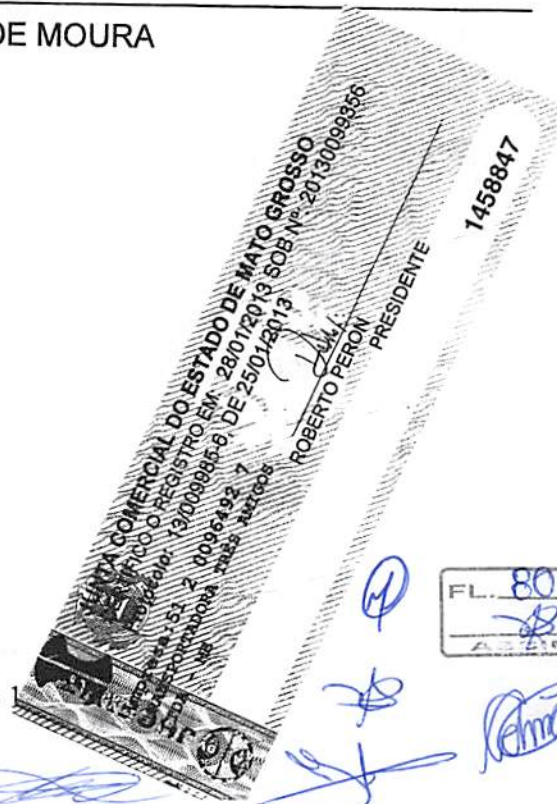


Ivaldo Gomes de Moura
IVALDO GOMES DE MOURA

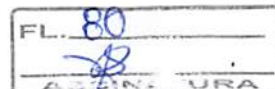
Testemunhas:

Edilaine Selma do Carmo
Edilaine Selma do Carmo
RG: 2208282-4 - SSP/MT

Ivone de Oliveira Alves
Ivone de Oliveira Alves
RG: 1818442-1 - SSP/MT



2º Serviço Notarial Vieira
Comarca de Comodoro MT
RECONHEÇO A FIRMA



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: IVALDO GOMES DE
MOURA
Selo: AFI - 16633

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Maria B. M. C. Vieira
Tebelia Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: DOMINGOS DA GRAÇA
DE LEMOS
Selo: AFI - 16634

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Maria B. M. C. Vieira
Tebelia Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: LUIZA HELENA DO
CARMO
Selo: AFI - 16639

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Maria B. M. C. Vieira
Tebelia Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: ADONIAS GONÇALVES
DA SILVA
Selo: AFI - 16642

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Maria B. M. C. Vieira
Tebelia Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Selo Digital: AXP32080 Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE 04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Aline Porto Dutra
Escritor
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE
LIMITADA**

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 530647 AE COREN/MT e CPF/MF nº 254.820.683-15, natural da cidade de Arari, estado do Maranhão, nascido em 05.03.1966, filho de Manoel Félix de Lemos e de Francisca Rosa da Conceição, residente e domiciliado à Rua T, s/n, QD 26, Lote 18, Bairro Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 e;

IVALDO GOMES DE MOURA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 963.648 SSP/PR e CPF nº 139.784.469-87, natural da cidade de N. Sra da Glória, Estado de Sergipe, nascido a 15.04.1942, filho de José Neto Gomes e de Maria Rosa Gomes, residente e domiciliado à Rua Dezoito, s/n, Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 e;

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascido a 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada à Rua dos Araças, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-000, tem entre si justo e contratado constituir uma **Sociedade Limitada** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

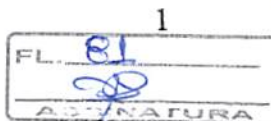
CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A Sociedade Limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social de **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA**, com foro, sede e estabelecimento na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, à **RUA DOS ARAÇAS, 3208, BAIRRO CRISTO REI, 78.310-000**, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do Território Nacional, onde convenha a seus interesses, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

A Sociedade tem por objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: VÍTOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

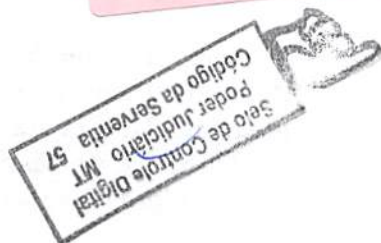
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70

Selo Digital: AXP32061
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE

04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades no dia 02 de Janeiro de 2006, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um, poderão participar em outras sociedades, companhias abertas ou fechadas, como controladora ou coligada.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
Domingos da Graça De Lemos	10.000 (dez mil) quotas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ivaldo Gomes de Moura	10.000 (dez mil) quotas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Luíza Helena do Carmo	10.000 (dez mil) quotas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Total do Capital Social	30.000 (trinta mil) quotas	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente no País, o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo nº 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Terceiro: Segundo determinado pelo Artigo nº 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direitos de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Luíza H. Carmo

2

Domingos G. Lemos

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

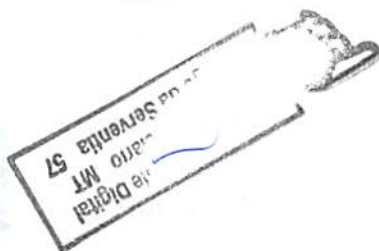
2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: ALINE PORTO DUTRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32060
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos três sócios em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10.406-2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA – PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procurador para determinado período, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador e bem como suas limitações, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE

O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e apurado o Resultado do Exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

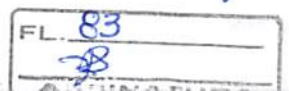
Louiza H. Carmo

3

Domingos G. Lemos

GH.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA

Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160

Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Substituto: MATHIAS BATISTA DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXP32059 Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

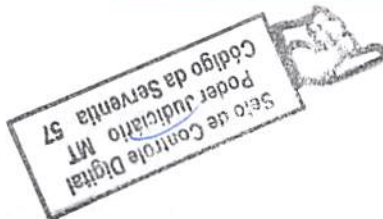
Comodoro-MT

04 de abril de 2017

Funcionário: ANNE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições. Deverá o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas cotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido, através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO POR IMPEDIMENTOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Luiza H. Carmo

4

Dr. Domingos G. Lemos



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: VITOR DE MEDEIROS MARÇAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXP32058 Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será tomado por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Os sócios realizarão, pelo menos, uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

Louiza St. Carmo 5 Gm. Domingos G. Mendes

85
ASSINATURA

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - (65) 3283-1160
Substituto: VÍTOR DE MEDEIROS MARÇAL DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017

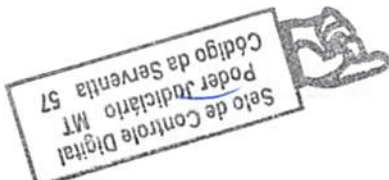


Selo Digital:
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário

ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Comodoro/MT, 20 de Dezembro de 2005.

Domingos da Graça de Lemos
DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS - Sócio
COREN: 530647 AE COREN/MT
CPF: 254.820.683-15

Ivaldo Gomes de Moura
IVALDO GOMES DE MOURA - Sócio
RG: 963.648 SSP/PR
CPF: 139.784.469-87

Luíza Helena do Carmo
LUÍZA HELENA DO CARMO - Sócia
RG: 1389808-6 SSP/MT
CPF: 639.492.962-04

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Testemunhas:

Eliane Francisca de Alencar
Eliane Francisca de Alencar
RG: 1.128.245-2 SSP/MT
CPF: 807.394.821-49

Marcos Francisco de Alencar
Marcos Francisco de Alencar
RG: 1237875-5 SSP/MT
CPF: 838.957.102-30





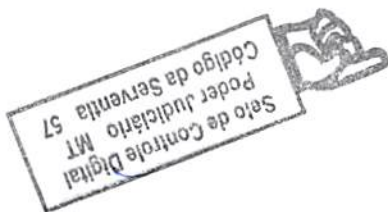
2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXP32056 Cod: 06 Valor: R\$ 2.70
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionário ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: A. G DA SILVA - TRANSPORTES ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51102029166	07.775.212/0001-90	05/01/2006	02/01/2006
Endereço:			
AV. PARANA, 925 E, N. SRA. DE FATIMA, COMODORO, MT - CEP: 78310-000			
OBJETO SOCIAL			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
			REGISTRO ATIVO
Data	Número	Status	
28/01/2015	20150121652	Sem Status	
Ato: 080 - INSCRIÇÃO			
Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51102029166 CNPJ: 07.775.212/0001-90			
AV. PARANA, 925 E, N. SRA. DE FATIMA, COMODORO, MT - CEP: 78310-000			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: ADONIAS GONCALVES DA SILVA			
Identidade: 02142453615 CPF: 621.438.671-15			
Estado Civil: Solteiro Regime de bens: Não informado			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 03/02/2017



 JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

protocolo: 178036722



CONTROLE: 299.815.250.553.05 CPF SOLICITANTE: 807.394.821-49 NIRE: 51102029166 Emitida: 03/02/2017 16:19:03 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA

página: 1/1





A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima – (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT

DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 19/2017.

Para fins de participação na licitação (19/2017), **A G DA SILVA TRANSPORTES ME**, CNPJ Nº 07.775.212/0001-90, sediada na Avenida Paraná, nº 925 E, bairro, Nossa Senhora de Fátima, CEP 78.310-000 Município de Comodoro-MT), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Comodoro-MT, 03 de Abril de 2017.



ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
CPF: Nº 621.438.671-15
EMPRESARIO
REPRESENTANTE LEGAL
A G DA SILVA TRANSPORTES ME
07.775.212/0001-90

   
FL. 88
A. G. DA SILVA



A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima – (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT

Pregão Presencial nº. 19/2017 Declaração de Habilitação

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **A G DA SILVA TRANSPORTES ME**, CNPJ 07.775.212/0001-90, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 19/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Comodoro-MT, 03 de Abril de 2017.

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
CPF: Nº 621.438.671-15
EMPRESARIO
REPRESENTANTE LEGAL
A G DA SILVA TRANSPORTES ME
07.775.212/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: A. G. DA SILVA TRANSPORTES ME

NOME FANTASIA: GUAPORÉ TRANSPORTE

ENDEREÇO: AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N SRA DE FATIMA

CIDADE: COMODORO **ESTADO:** MATO GROSSO

CNPJ: 07.775.212/0001-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO

FONE (65) 99952-9460 **E-MAIL** adoniasagdasilva@gmail.com

CONTATO (NOME): ADONIAS GONÇALVES DA SILVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: COMODORO/MT, 31 de Março de 2017.

Nome por Extenso: Adonias Gonçalves da Silva

RG. n.º: 876.777 SSP/ MT

ASSINATURA _____

[Handwritten signatures and stamps]

FL. 90
ASSINATURA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

[Handwritten marks]

FL 91
28
AUTOSTURA



A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017.

Empresa Vencedora: A. G. DA SILVA TRANSPORTES ME		
CNPJ: 07.775.212/0001-90		Inscrição Estadual: ISENT0
Endereço: Av. Paraná	Cidade: Comodoro/MT	CEP: 78.310-000
Telefones: (65) 99952-9460		E-mail: adoniasagdasilva@gmail.com
Banco: 756- SICOOB	Agência: 3325	Conta Correte: 15168-8
Representante Legal: Adonias Gonçalves da Silva		
RG: 876.777 SSP/MT		CPF: 621.438.671-15
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.		

Objeto:

Itens	COD	Unid	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20719885	mês	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade de 10 (dez) alunos (incluindo motorista. Combustível e seguro total) de ida e volta até a Escola Municipal Getulio Vargas,	9,000	VW/KOMBI	RS 8.400,00	RS 75.600,00

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima – (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT

FL. 92
ASSINATURA

CNPJ: 07.775.212/0001-90
A. G. DA SILVA
TRANSPORTES - ME
1/2
AV. PARANÁ Nº 925 E
CEP: 78.310-000
Comodoro - MT



A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

		denominada fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196 km por dia e 4.312 km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.(20-71-9885)				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: Setenta e cinco mil e seiscentos reais.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Comodoro/MT, 05 de Abril de 2017.

Adonias Gonçalves da Silva
CPF: 621.438.671-15
RG N°. 876.777 SSP/MT
Representante legal
A.G. DA SILVA TRANSPORTES ME
CNPJ : 07.775.212/0001-90

CNPJ: 07.775.212/0001-90
A. G DA SILVA -
TRANSPORTES - ME
AV PARANA Nº925 E
BAIRRO N SRA DE FÁTIMA
Comodoro/MT
CEP 78310-000

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima - (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 - Comodoro - MT

2/2

FL. 93
ASSINATURA

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 27/2017	Data de Abertura: 05/04/2017
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 1 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ESCOLA GETULIO VARGAS

Código	Classificados
4912	TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	8.400,0000	05/04/2017 08:11:50
2	TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	8.000,0000	05/04/2017 08:25:41

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 8.000,0000 (oitto mil reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME


.....

.....




FL. 94
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 19/2017
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ: 07.775.212/0001-90 Razão Social: A. G. DA SILVA TRANS
Telefone/Fax: (65) 99952-9460

PORTES ME

FL. 95
78
ASSINATURA



A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima – (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **A G DA SILVA TRANSPORTES ME**, CNPJ 07.775.212/0001-90, sediada na Avenida Paraná, nº 925 E bairro Nossa Senhora de Fátima, cidade de Comodoro-MT, neste ato representada pelo Sr.(a) **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG 02142453615 SSP/MT e inscrito no CPF sob o número 621.438.671-15, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Pregão Presencial n. 19/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Comodoro-MT, 03 de Abril de 2017.

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
CPF: Nº 621.438.671-15
EMPRESARIO
REPRESENTANTE LEGAL
A G DA SILVA TRANSPORTES ME
07.775.212/0001-90

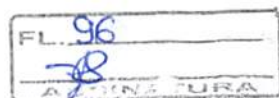
CNPJ: 07.775.212/0001-90

A. G DA SILVA -
TRANSPORTES - ME

AV PARANA Nº925 E
BAIRRO N SRA DE FATIMA

CEP 78310.000

Comodoro/MT





A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima – (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT

DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 19/2017.

Para fins de participação na licitação (19/2017), **A G DA SILVA TRANSPORTES ME**, CNPJ Nº 07.775.212/0001-90, sediada na Avenida Paraná, nº 925 E, bairro, Nossa Senhora de Fátima, CEP 78.310-000 Município de Comodoro-MT), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Comodoro-MT, 03 de Abril de 2017.

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
CPF: Nº 621.438.671-15
EMPRESARIO
REPRESENTANTE LEGAL
A G DA SILVA TRANSPORTES ME
07.775.212/0001-90

CNPJ: 07.775.212/0001-90

A. G. DA SILVA -
TRANSPORTES - ME

AV PARANA Nº925 E
BAIRRO N SRA DE FATIMA

CEP 78310.000

Comodoro/MT



A. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME

AV. Paraná nº 925E- N Sra de Fátima – (65) 99952-9460
CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

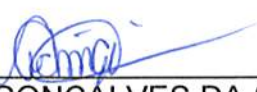
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 19/2017.

A G DA SILVA TRANSPORTES ME, CNPJ Nº 07.775.212/0001-90, sediada na Avenida Paraná, nº 925 E, bairro, Nossa Senhora de Fátima, CEP 78.310-000 Município de Comodoro-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 19/2017 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Comodoro-MT, 03 de Abril de 2017.


ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
CPF: Nº 621.438.671-15
EMPRESARIO
REPRESENTANTE LEGAL
A G DA SILVA TRANSPORTES ME
07.775.212/0001-90

CNPJ: 07.775.212/0001-90
A. G. DA SILVA
TRANSPORTES ME
AV. PARANÁ Nº 925 E
BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA
CEP 78310-000 Comodoro/MT

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

FL. 98
ASSINATURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADONIAS GONÇALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ X ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) Ananias Gonçalves da Silva		(mãe) Maria Rezende da Silva	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 11.05.1973	IDENTIDADE número 02142453615	Órgão emissor DETRAN	UF MT
CPF (número) 621.438.671-15			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) Av. Paraná			NÚMERO 925 E
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO N. SRA DE FATIMA	CEP 78.310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO COMODORO			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A.G DA SILVA - TRANSPORTES			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. PARANA			NÚMERO 925 E
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO N. SRA DE FATIMA	CEP 78.310-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) MT
MUNICÍPIO COMODORO	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 4930201 4929901 7719599 7711000	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME FRETAMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02.01.2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.775.212/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.G da SILVA - TRANSPORTES			
DATA DA ASSINATURA 11.12.2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Márcio Rodrigues de Miranda Analista Matrícula Nº 225361 JUCEMAT 28, 01, 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Certifico o Registro em 28/01/2015 sob nº 51102029166 Protocolo: 15/012166-0 de 26/01/2015 NIRE: 51102029166 A. G DA SILVA - TRANSPORTES Chancela: 1185D-D5B2B-BAB2A-1EE6B-25927-C55FE-75A9E-B4F73 Cuiabá, 29/01/2015 Nacaya Bairores Secretária Geral	

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

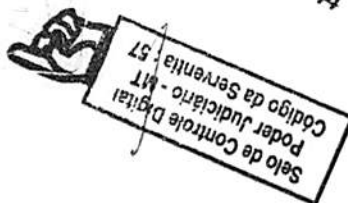
Reconheço por semelhança a firma de: ADONIAS
GONÇALVES DA SILVA
Selo: ANT - 81347

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 06/01/2015
Funcionário: MARIA

Cod. 22
Valor: R\$ 5,00

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

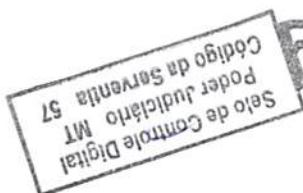
Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44



Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXP32048
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017
Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.775.212/0001-90

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascido em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000

Único sócio da sociedade limitada denominada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**, estabelecida na **AV. PARANÁ, Nº. 925-E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, CEP 78.310-000**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51200964927 sessão de 05.01.2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.775.212/0001-90, neste ato resolve constituir a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **A. G. DA SILVA - TRANSPORTES** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital social do Empresário mencionado na cláusula anterior. Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário mediante formulário de Requerimento de Empresário.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/01/2015 sob nº 20150121644
Protocolo: 15/012164-4 de 26/01/2015
NIRE: 51102029166

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME
Chancela: 5AFC6-9B0C5-8D4FA-52A48-AD2A8-14072-SEAA4-2F9A6
Cuiabá, 29/01/2015

Natara Balrros
Secretária Geral



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: ALINE PORTO DUTRA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXP32053 Cod: 06 Valor: R\$ 2,70
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra

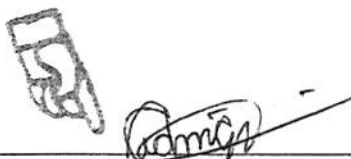


Aline Porto Dutra
Escrivente
comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

E, por estarem de perfeito acordo, assinam a presente Alteração de Contrato de Sociedade Limitada, em 03 (Três) vias de igual teor.

Comodoro/MT, 11 de Dezembro de 2014.


ADONIAS GONÇALVES DA SILVA - Sócio
CNH: 02142453615 DETRAN/MT
CPF: 621.438.671-15

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 28/01/2015 sob nº 20150121644

Protocolo: 15/012164-4 de 26/01/2015

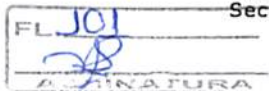
NIRE: 51102029166

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

Chancela: 5AFC6-9B0C5-8D4FA-52A48-AD2A8-14072-5EAA4-2F9A6

Cuiabá, 29/01/2015

Nadja Bairros
Secretária Geral



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel/Fax: (0-65) 3283-1166
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: ADONIAS
GONÇALVES DA SILVA
Selo: ANQ 10782

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos Cod. 22
Comodoro-MT 11/12/2014 Valor: R\$ 5,00

Katiane Bruno Ribeiro
Katiane Bruno Ribeiro

Katiane Bruno Ribeiro
Comarca de Comodoro
CPF: 036.581.851-80
Tabeliã Substituta

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (0-65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: AXP32052 Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE 04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra
Aline Porto Dutra

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.775.212/0001-90

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito.

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascida em 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada à Rua dos Araçás, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-0000;e

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascido em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000, sócios da sociedade empresária limitada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA – ME** com sede na AV. PARANÁ, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, CEP 78.310-000, COMODORO – MT, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob NIRE nº. 51200964927, sessão de 05.01.2006, inscrita no CNPJ sob nº. 07.775.212/0001-90, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº. 10.406/2002(Código Civil), resolvem por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justos e contratados as alterações abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam à saber:

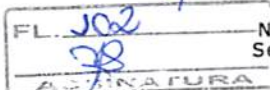
CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DO SÓCIO

A sócia **LUIZA HELENA DO CARMO**, acima qualificada, que possui na sociedade R\$ 300,00 (trezentos reais), divididos em 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere todas as suas quotas,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149714300
Protocolo: 14/971430-0 de 19/12/2014
NIRE: 51200964927

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA – ME
Chancela: 430F5-A8CD4-F626B-EDCDA-A8FC4-2D89D-9FD54-146F3
Cuiabá, 08/01/2015



Nacjara Bairros
Secretária Geral

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Luiza Helena do Carmo

Adm

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3253-1166
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado

Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Selo Digital: AXP32050

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

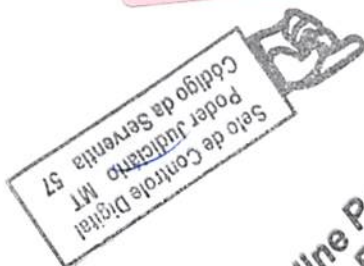
04 de abril de 2017

Comodoro-MT

Funcionário

ALINE

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

para o Sr. ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, recebendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) integrais e a vista neste ato em moeda corrente do país, dando geral e rasa quitação de suas quotas ora cedidas e transferidas.

Parágrafo único: O presente contrato fica enquadrado perante a lei, com validade de 180 (cento e oitenta dias), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da presente alteração contratual o capital social da empresa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficará assim distribuído.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
ADONIAS GONÇALVES DA SILVA	30.000	R\$ 30.000,00

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias.

Comodoro/MT, 11 de Dezembro de 2014.

Luiza Helena do Carmo
LUIZA HELENA DO CARMO

Adonias Gonçalves da Silva
ADONIAS GONÇALVES DA SILVA

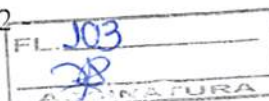
2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
RECONECIMENTO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/01/2015 sob nº 20149714300
Protocolo: 14/971430-0 de 19/12/2014
NIRE: 51200964927

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME
Chancela: 430F5-A0CD4-F626B-EDCDA-A8FC4-2D89D-9FD54-146F3
Cuiabá, 08/01/2015



Natália Bairos
Secretária Geral

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: ADONIAS
GONÇALVES DA SILVA
Selo: ANQ 10784 Cod. 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 11/12/2014 Valor: R\$ 8,00

Katiane Bruno Ribeiro

Katiane Bruno Ribeiro
Comarca de Comodoro
CPF: 036.581.851-80
Tabelião Substituta

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: LUIZA HELENA DO
CARMO

Selo: ANQ - 10787 Cod. 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 11/12/2014 Valor: R\$ 5,00

Katiane Bruno Ribeiro

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Katiane Bruno Ribeiro
Comarca de Comodoro
CPF: 036.581.851-80
Tabelião Substituta

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXP32049 Cod. 06 Valor R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 07.775.212/0001-90

NIRE: 51200964927

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA- ME

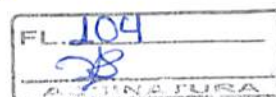
2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 530647 AE COREN/MT e CPF/MF nº 254.820.683-15, natural da cidade de Arari, estado do Maranhão, nascido em 05.03.1966, filho de Manoel Félix de Lemos e de Francisca Rosa da Conceição, residente e domiciliado à Rua T, s/n, QD 26, Lote 18, Bairro Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000;

IVALDO GOMES DE MOURA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 963.648 SSP/PR e CPF nº 139.784.469-87, natural da cidade de N. Sra da Glória, Estado de Sergipe, nascido a 15.04.1942, filho de José Neto Gomes e de Maria Rosa Gomes, residente e domiciliado à Rua Dezoito, s/n, Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 e;

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascido a 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada à Rua dos Araçás, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-000;





2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARÇAL VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor R\$ 2,70
04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32073
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ANNE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escriturante
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**, com sede e estabelecimento na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200964927, em sessão de 05.01.2006 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.775.212/0001-90, os quais de pleno e geral acordo deliberam à unanimidade, resolvem modificar e alterar pela primeira vez seus atos constitutivos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE SEDE

A sede que era a Rua Dos Araças, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro - MT 78.310-000.

Fica alterada para a **AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, COMODORO/MT, CEP 78.310-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A atividade que era: Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal.

Fica Alterado para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (0
 Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
 Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do
 original que me foi apresentado
 Cod 06 Valor: RS 2.70
 04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32072
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Comodoro-MT
 Funcionário: ALINE Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
 Escrevente
 Comarca de Comodoro-MT
 CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Ci
 Protesto e Pessoa Jurídica
 Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
 Comarca de Comodoro-MT
 Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
 Substituto Imediato
 Bel. Vitor de Medeiros Marçal
 CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Ingressa na sociedade:

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPF/MF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascida em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

O sócio **DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real!) cada uma, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, dando-lhe pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

O sócio **IVALDO GOMES DE MOURA**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, dando-lhe pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

A sócia **LUIZA HELENA DO CARMO**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, cede e transfere 9.700 (nove mil e setecentas) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para o sócio **ADONIAS GONÇALVES DA SILVA**, dando-lhe pela presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: VITOR DE MEDEIROS MARÇAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017
Selo Digital: AXP32071
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

PARAGRAFO PRIMEIRO

O sócio ingressante declara que conhece a situação econômica-financeira da sociedade e assume solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa.

PARAGRAFO SEGUNDO

O sócio ingressante declara não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Após a alteração ocorrida no quadro societário, o capital social subscrito e realizado, na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Luiza Helena do Carmo	300	1%	R\$ 300,00
Adonias Gonçalves da Silva	29.700	99%	R\$ 29.700,00
Total do Capital Social	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo primeiro A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo nº. 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: Segundo determinado pelo Artigo nº. 1054 da Lei nº. 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Luiza Helena do Carmo
Adonias Gonçalves da Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 107
ASSINATURA

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1120
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: BEL. VÍTOR DE MEDEIROS MARCAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32070
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral C
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vítor de Medeiros Marcal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor, exceto para as empresas nas quais a sociedade ou seus sócios tenha participação societária de forma direta ou indireta, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÕES

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES

A sócia remanescente declara que conhece a situação econômico-financeira da sociedade e assume solidária responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

À vista das modificações ora ajustadas deliberam os sócios, à unanimidade, reatificarem "in totum" as alterações, consolidando-as num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passará a vigor, doravante, com a nova redação:

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
 Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
 Substituto: VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital: AXP32068
 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
 Comodoro-MT
 Funcionário: ALINE
 Aline Porto Dutra

04 de abril de 2017
 Valor: R\$ 2,70

Aline Porto Dutra
 Escrevente
 Comarca de Comodoro-MT
 CPF: 045.933.311-96

Selo de Comarca Digital
 Código da Serenata MT 57

Ofício de Comodoro

2º Serviço Notarial e Registral Civil
 Protesto e Pessoa Jurídica
 Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
 Comarca de Comodoro-MT
 Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
 Substituto Imediato
 Bel. Vitor de Medeiros Marçal
 CNPJ: 24.757.056/0001-53

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA- ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

NIRE: 51200964927

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascido a 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada á Rua dos Araças, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-0000;e

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade CNH nº. 02142453615 DETRAN/MT e CPFMF nº. 621.438.671-15, natural da cidade de Jaciara, estado do Mato Grosso, nascida em 11.05.1973, filho de Ananias Gonçalves da Silva e Maria Rezende da Silva, residente e domiciliado na Av. Paraná, 925 E, Bairro N. Sra de Fátima, Comodoro/MT, CEP 78.310-000.

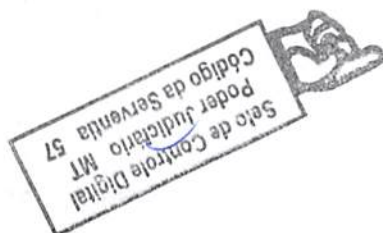
Únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME**, com sede e estabelecimento na **AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, COMODORO/MT, CEP 78.310-000**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51200964927, em sessão de 05.01.2006 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.775.212/0001-90, os quais de pleno e geral acordo deliberam à unanimidade consolidar o presente contrato:

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
 Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
 Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
 Substituto: MARIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
 Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
 Selo Digital: AXP32068
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Comodoro-MT
 Funcionário: ALINE
 04 de abril de 2017
 Aline Porto Dutra

Comodoro de Comodoro

Aline Porto Dutra
 Escrevente
 Comarca de Comodoro-MT
 CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
 Protesto e Pessoa Jurídica
 Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
 Comarca de Comodoro-MT
 Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
 Substituto Imediato
 Bel. Vitor de Medeiros Marçal
 CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TRANSPORTADORA TRES AMIGOS LTDA – ME**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL E COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade terá sua sede e foro no Município e Comarca de **COMODORO**, estado de **Mato Grosso**, na **AV. PARANA, 925 E, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, CEP 78.310-000**.

PARÁGRAFO ÚNICO É facultativo à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo da sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um, poderão participar em outras sociedades, companhias abertas ou fechadas, como controladora ou coligada.

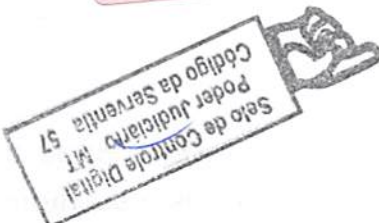
2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA PATISTANA DA COSTA VIEIRA



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32067
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos 04 de abril de 2017
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e realizado, na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Porcentagem	Valor em Reais
Luiza Helena do Carmo	300	1%	R\$ 300,00
Adonias Gonçalves da Silva	29.700	99%	R\$ 29.700,00
Total do Capital Social	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Parágrafo primeiro A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo nº. 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Segundo: Segundo determinado pelo Artigo nº 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direitos de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio ADONIAS GONÇALVES DA SILVA, com poderes e atribuições de administrador, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, cauções de favor, exceto para as empresas nas quais a sociedade ou seus sócios tenha participação societária de forma direta ou indireta, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, nomear e constituir procuradores, sempre no interesse da sociedade.

Luiza Helena do Carmo
Adonias Gonçalves da Silva



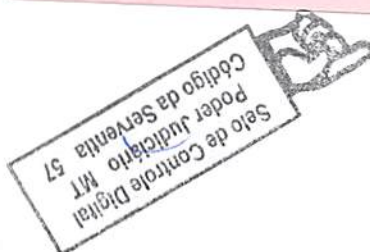
2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0__65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: **MATIA BATISTA DA COSTA VIEIRA**

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: AXP32066 Cod.: 06 Valor: R\$ 2.70
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT 04 de abril de 2017
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

Parágrafo único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10.406-2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e apurado o Resultado do Exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

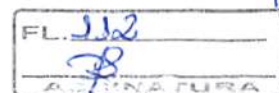
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições. Deverá o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

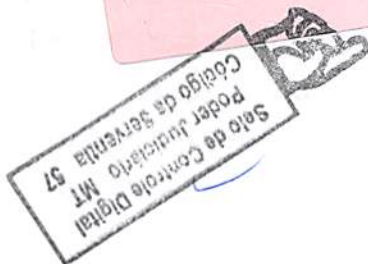




2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0__65) 3283-1100
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32065
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos 04 de abril de 2017
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

~~Demer~~
Domingos e bar
Alf. Almeida do parente

O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito, dando a preferência ao demais sócios, e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO POR IMPEDIMENTOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do parágrafo único da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação ou transformação da sociedade.



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod: 06 Valor: R\$ 2 70
Selo Digital: AXP32064
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos 04 de abril de 2017
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Selo de Controle Digital
Código da Serventia MT 57

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será tomado por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro: Os sócios realizarão, pelo menos, uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto da deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÕES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA

Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78316-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160

Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARÇAL

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital: AXP32063

Cod: 06 Valor: R\$ 2,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

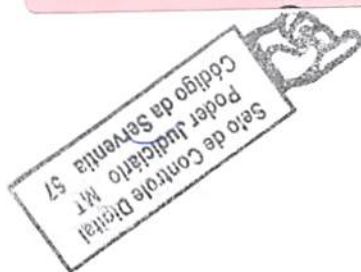
Comodoro-MT

04 de abril de 2017

Funcionário

ALINE

Aline Porto Dutra



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Comodoro/MT, 03 de Janeiro de 2013.



Luíza Helena do Carmo.
LUÍZA HELENA DO CARMO - Sócia



Adonias Gonçalves da Silva.
ADONIAS GONÇALVES DA SILVA - Sócio ingressante

Sócio egressantes:



Domingos da Graça de Lemos.
DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS



IVALDO GOMES DE MOURA

Testemunhas:

Edilaine Selma do Carmo

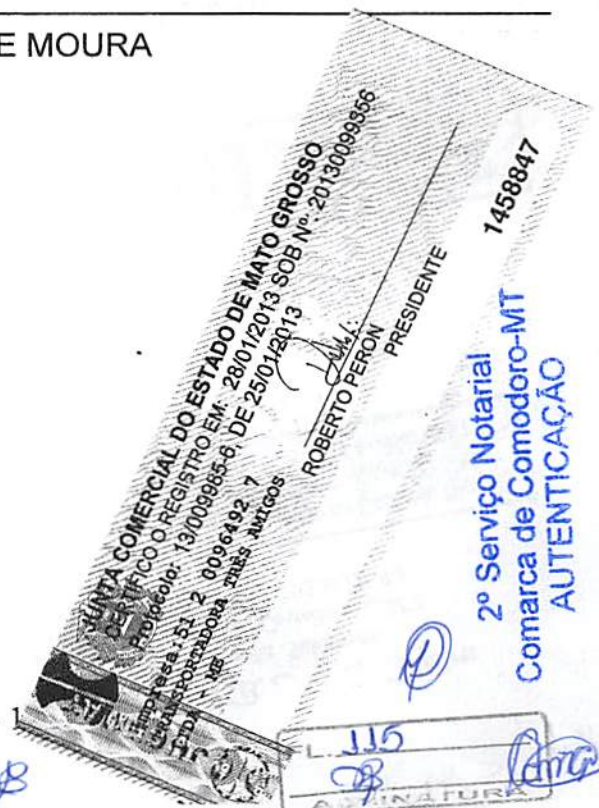
Edilaine Selma do Carmo

RG: 2208282-4 – SSP/MT

Ivone de Oliveira Alves

Ivone de Oliveira Alves

RG: 1818442-1 – SSP/MT



2º Serviço Notarial Vieira
Comarca de Comodoro-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: IVALDO GOMES DE MOURA
Selo: AFI - 16633

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Maria B. M. C. Vieira
Tebeliã Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS
Selo: AFI - 16634

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Maria B. M. C. Vieira
Tebeliã Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: LUIZA HELENA DO CARMO
Selo: AFI - 16639

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 3273 - Cep 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Reconheço por verdadeira a firma de: ADONIAS GONÇALVES DA SILVA
Selo: AFI - 16642

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT 18/01/2013 Valor R\$ 4,50

Maria Batista Medeiros da Costa Vieira

Maria B. M. C. Vieira
Tebeliã Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 57

Maria B. M. C. Vieira
Tebeliã Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

Aline Porto Dutra
Escriturante
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 048.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: AXP32062 Cod 06 Valor R\$ 2,70
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINEB
04 de abril de 2017



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL – SOCIEDADE
LIMITADA**

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 530647 AE COREN/MT e CPF/MF nº 254.820.683-15, natural da cidade de Arari, estado do Maranhão, nascido em 05.03.1966, filho de Manoel Félix de Lemos e de Francisca Rosa da Conceição, residente e domiciliado à Rua T, s/n, QD 26, Lote 18, Bairro Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 e;

IVALDO GOMES DE MOURA, brasileiro, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de bens, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 963.648 SSP/PR e CPF nº 139.784.469-87, natural da cidade de N. Sra da Glória, Estado de Sergipe, nascido a 15.04.1942, filho de José Neto Gomes e de Maria Rosa Gomes, residente e domiciliado à Rua Dezoito, s/n, Cidade Verde, Comodoro/MT, CEP 78.310-000 e;

LUIZA HELENA DO CARMO, brasileiro, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1389808-6 SSP/MT e CPF nº 639.492.962-04, natural da cidade de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, nascido a 15.10.1977, filho de Irenita Maria do Carmo, residente e domiciliada à Rua dos Araças, 3208, Bairro Cristo Rei, Comodoro/MT, CEP 78.310-000, tem entre si justo e contratado constituir uma **Sociedade Limitada** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A Sociedade Limitada, nos termos da legislação em vigor, terá a denominação social de **TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA**, com foro, sede e estabelecimento na cidade de **Comodoro**, Estado de **Mato Grosso**, à **RUA DOS ARAÇAS, 3208, BAIRRO CRISTO REI, 78.310-000**, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do Território Nacional, onde convenha a seus interesses, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

A Sociedade tem por objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO





04 de abril de 2017

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRO CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 7810-000 - Tel./Fax: (0
Substitua: MARIA BASTIANI DA COSTA VIEIRA
Tabelião BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Autenticação
Cód. 06
04 de abril de 2017
RS 270



CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciará suas atividades no dia 02 de Janeiro de 2006, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

A sociedade, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um, poderão participar em outras sociedades, companhias abertas ou fechadas, como controladora ou coligada.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL
Domingos da Graça De Lemos	10.000 (dez mil) quotas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Ivaldo Gomes de Moura	10.000 (dez mil) quotas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Luíza Helena do Carmo	10.000 (dez mil) quotas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Total do Capital Social	30.000 (trinta mil) quotas	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam, neste ato, em moeda corrente no País, o valor das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo nº 1052 da Lei 10.406/2002;

Parágrafo Terceiro: Segundo determinado pelo Artigo nº 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao Artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

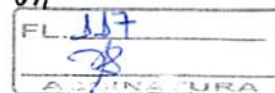
CLÁUSULA SEXTA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direitos de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Luíza H. Carmo

2



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0)
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: BEL. VITOR DE MEDEIROS MARCAL DA COSTA VIEIRA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017

Selo Digital: AXP32078
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário

ALINE

Aline Porto Dutra



2º Serviço Notarial e Registral Civ.
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marcal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelos três sócios em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extra-judicialmente, praticando todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: Nos termos do Artigo 1061 da Lei 10.406-2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administrador não integrante do quadro societário, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA OITAVA – PROCURADORES

Fica facultado aos administradores, nomear procurador para determinado período, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador e bem como suas limitações, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA NONA – PRO LABORE

O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes, com aprovação tomada por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA – BALANÇO PATRIMONIAL

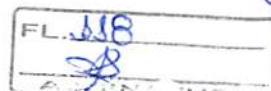
O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o Inventário, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e apurado o Resultado do Exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas de capital.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Luíza W. Carmo

3

Domingos G. Lemos



2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 04. 933.371-96
ASSO JURIDICA
(65) 3263-1160

2 - SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA FÍSICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78319-000 - Tel./Fax: (0 65) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: M. S. S. DA COSTA VIEIRA
Autenticação e reprodução fiel do apresentado. Valor: R\$ 2,70

2. SERVIÇO NOTARIAL - Rua Rio Grande do Sul, 273 - Fone: 3222-1111 - Tabelião: BEL VALDEMAR DE SOUZA - Substituto: ALVARO DE SOUZA - Autenticação: A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Cod. 06 Valor: R\$ 270
04 de abril de 2017

Selo Digital AXP32077
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionario ALINE

Aline Porto Dutra



2º Serviço Notarial e Registral Civ.
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALIENAÇÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições. Deverá o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as cotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas cotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido, através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO POR IMPEDIMENTOS

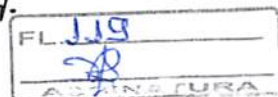
A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade em liquidação.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Luiza H. Carmo

4



Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0...65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: BEL. VÍTOR DE MEDEIROS MARÇAL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017
Selo Digital: AXP32076
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REUNIÕES

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será tomado por deliberação da maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Os sócios realizarão, pelo menos, uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGÊNCIA DO CONTRATO SOCIAL

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÕES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

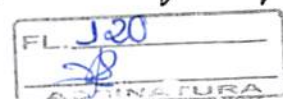
Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado, para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Luiza St. Carmo

5

Domingos G. Leão

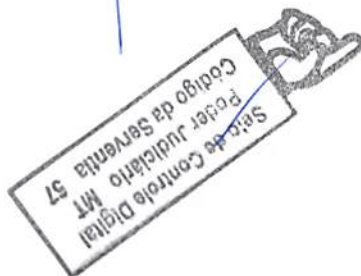


2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0__65) 3283-1166
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA B. M. C. VIEIRA



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Cod.: 06 Valor: R\$ 2,70
Selo Digital: AXP32075
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE
Aline Porto Dutra

Maria B. M. C. Vieira
Tabelião Substituto
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Comodoro/MT, 20 de Dezembro de 2005.

Domingos da Graça de Lemos
DOMINGOS DA GRAÇA DE LEMOS - Sócio
COREN: 530647 AE COREN/MT
CPF: 254.820.683-15

Ivaldo Gomes de Moura
IVALDO GOMES DE MOURA - Sócio
RG: 963.648 SSP/PR
CPF: 139.784.469-87

Luíza Helena do Carmo
LUÍZA HELENA DO CARMO - Sócia
RG: 1389808-6 SSP/MT
CPF: 639.492.962-04

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

Testemunhas:

Eliane Francisca de Alencar
Eliane Francisca de Alencar
RG: 1.128.245-2 SSP/MT
CPF: 807.394.821-49

Marcos Francisco de Alencar
Marcos Francisco de Alencar
RG: 1237875-5 SSP/MT
CPF: 838.957.102-30



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0 - 65) 3283-1160
Tabelião: BEL. VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituto: MARIA B. M. C. VIEIRA

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: AXP32074 Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE

04 de abril de 2017

Aline Porto Dutra

Maria B. M. C. Vieira
Tabela Substituta
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 357.291.801-44

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADONIAS GONCALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
876777 SSP MT

CPF
621.438.671-15

DATA NASCIMENTO
11/05/1973

PLACAO
ANANIAS GONCALVES DA SILVA
MARTA REZENDE DA SILVA

PERMISSAO
ACD
AD

Nº REGISTRO
02142683615

VALIDADE
11/12/2081

RENOVACAO
18/12/2001

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador
Adonias Goncalves da Silva

LOCAL
COMODORO, MT

DATA EMISSAO
26/12/2016

Fernando Martin Lopes
Diretor de Habilitacao - DETRAN/MT
Assinatura do Emissor

46918808450
MT628145365

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1417137554

PROIBIDO PLASTIFICAR
1417137554

SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - 65) 3283-1110

A presente original que me foi apresentado
Substitui a reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Aline Porto Dutra
Aline Porto Dutra
04 de abril de 2017
Valor R\$ 2,70
Cod. 06

SELO DIGITAL
Consultar em: www.fimt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário

Comodoro-MT
Aline Porto Dutra
Escritor
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

SELO DIGITAL
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

Comodoro-MT

FL. 122
ASSINATURA

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
IDENTIFICATION DIVISION
WASHINGTON, D. C. 20535
OFFICE OF THE DIRECTOR
IDENTIFICATION DIVISION
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535



EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Adonias Gonçalves da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 876.777 DATA DE EMISSÃO 31.07.90

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA

Amenias Gonçalves da Silva
Maria Rezende da Silva

Jaciara/MT

Cert. Nasc. Ne. 8.181 Liv. A/8 Fls. 47

S.P. da Cipe/MT

11.05.73

DATA DE NASC.

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.486 DE 20/09/83



Aline Porto Dutra
Escritvente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL - PROTESTO REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax (067) 3283-1160

AUTENTICAÇÃO
Substituição BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - 659.3283-1160

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

AXP 32000

mt.gov.br/seios

AINE

Aline Porto Dutra

04 de abril de 2017

Valor: R\$ 2,70



Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

EMBRANCO

EMBRANCO

BRASIL
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Serviços Barra GovBr

(http://www.vlibras.gov.br/)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 621.438.671-15

Nome da Pessoa Física: ADONIAS GONCALVES DA SILVA

Data de Nascimento: 11/05/1973

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 19/05/1992

Digito Verificador: 00

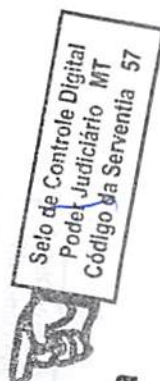
Comprovante emitido às: 15:24:26 do dia 04/04/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1DCB.EB5D.825A.816F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel/Fax: (065) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 14
AXP 32008 R\$ 09.00
FUNCIONARIO ALINE
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

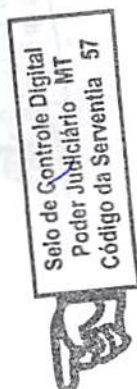
Aline Porto Dutra

Escrevente

Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia foi confirmada pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublicaExibir.asp>, no dia 04 de abril de 2017, às 14:26 horas, **certificando que é cópia fiel do documento eletrônico emitido pela Receita Federal** - www.receita.fazenda.gov.br, ficando por tanto confirmado a sua integridade e autenticidade, por meio de materialização, nos termos do Item 3.6.8 do Cap. 3 – Seção 6 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de justiça do Fórum Extra Judicial do Estado de Mato Grosso.

Comodoro - MT, 04 de abril de 2017.



ALINE PORTO DUTRA – ESCRIVENTE

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0__65) 3283-1160
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA
Substituta: MARIA BATISTA M. DA COSTA VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 14
AXP 32008
FUNCIONARIO ALINE
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

R\$ 09.00



Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.775.212/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2006
NOME EMPRESARIAL A. G DA SILVA - TRANSPORTES - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUAPORE TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 925E	COMPLEMENTO	
CEP 78.310-000	BAIRRO/DISTRITO N SRA DE FATIMA	MUNICÍPIO COMODORO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (65) 9952-9460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

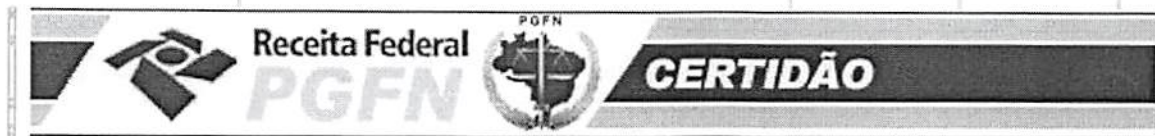
Emitido no dia 03/04/2017 às 12:10:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. G DA SILVA - TRANSPORTES - ME
CNPJ: 07.775.212/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

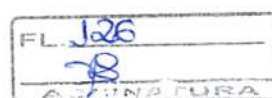
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:08:03 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **2A87.7F96.8034.0A10**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 03/04/2017 - 10:43:29

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019141335****CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **03/04/2017**Hora de emissão: **10:43:32**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **07.775.212/0001-90**Nome: **TRANSPORTADORA TRES AMIGOS LTDA - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **02/05/2017**Código de Autenticação: **TT7BAT92U2BAA2TA**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07775212/0001-90
Razão Social: A G DA SILVA TRANSPORTES ME
Nome Fantasia: GUAPORE TRANSPORTES
Endereço: AV PARANA 925 E / N SRA DE FATIMA / COMODORO / MT / 78310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031802410257873349

Informação obtida em 03/04/2017, às 11:49:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FL. 128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. G DA SILVA - TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.775.212/0001-90
Certidão nº: 126878935/2017
Expedição: 03/04/2017, às 11:58:30
Validade: 29/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. G DA SILVA - TRANSPORTES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.775.212/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

A. G. da Silva - Transporte - ME CNPJ: 07.775.212/0001-90

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 6764 - A. G. da Silva - Transporte - ME
Endereço: Avenida Paraná, 925 E - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 78.310-000

Econômico: 1103 - Vans, Kombi e/ou similar
Endereço: Avenida Paraná, 925 E - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP 78.310-000

Código de Controle _____

DAA1CUII0UBT2501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.comodoro.mt.gov.br>

Comodoro (MT), 03 de Abril de 2017



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15439

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

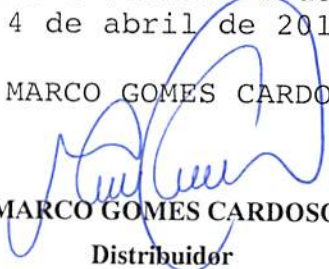
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: A. G DA SILVA - TRANSPORTES - ME, CNPJ: 07.775.212/0001-90 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998.

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 4 de abril de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,


MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor



FL. 131



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nº : 33

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, por força da Lei Municipal nº 859/2005, concede a presente LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1103 - 7 A. G. da Silva - Transporte - ME

268 Vans, Kombi e/ou similar

Outras
Atividades

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS SEM OPERADOR

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida Paraná

Número: 925 E

Complemento:

CEP: 78310-000

Bairro: Nossa Senhora de Fátima

Distrito:

Cidade: COMODORO

UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: NORMAL

Entrada: 07:00:00

Saída Intermediária: 11:30:00

Entrada Intermediária: 13:30:00

Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.775.212/0001-90

Inscrição Estadual:

EMIÇÃO 18/01/2017

VALIDO ATÉ 31/12/2017

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Adriana Guimarães Rosa

Sec. Mun. de Finanças

Port. 003/17 22/01/17

**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

2º Serviço Notarial
Comarca de Comodoro-MT
AUTENTICAÇÃO

FL. 132

2º SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO, REGISTRAL CIVIL, PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279-E - CEP: 78310-000 - Tel./Fax: (0
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - (65) 3283-1160
Substituto: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - (65) 3283-1160



AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
original que me foi apresentado
Cod. 06 Valor: R\$ 2,70
04 de abril de 2017
Selo Digital: AXP32007
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Comodoro-MT
Funcionário: ALINE

Aline Porto Dutra
Escrevente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.371-96



2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

2º Serviço Notarial e Registral Civil
Protesto e Pessoa Jurídica
Rua Rio Grande do Sul, Nº 279-E
Comarca de Comodoro-MT
Titular Bel. Valdeir dos Santos Vieira
Substituto Imediato
Bel. Vitor de Medeiros Marçal
CNPJ: 24.757.056/0001-53

FL 133
ANEXO 133

RO Nº 012735063021 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTÉ É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 **DATA EMISSÃO** 31/08/16

PLACA NCAB338 **CHASSI** 9BWMF07X7CP007872

VIA 1 **RENAVAM** 374973024 **ANFAB** 2011

PREMIO TARIFARIO

FMS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
175,88	19,54	195,42

PREMIO TOTAL (R\$) 396,49

CUSTO DO BILHETE (R\$) 1,50

DATA DE QUITAÇÃO ***/**/*

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

www.seguradoralider.com.br
CNPJ 09.248.608/0001-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RO Nº 012735063021

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 **RENAVAM** 374973024 **ANFAB** 2011

EXERCÍCIO 2016

NOME PAULO DE JESUS ROCHA

PLACA NCAB338 **CHASSI** 9BWMF07X7CP007872

ESPECÍFICO PSG/MICRONIBU/MAD AP LT. ALCO/GASOL

CATEGORIA ALUGUEL BRANCA

FAIXA L.P.V.A. 12/80CV/1390CC

VEÍCULO ALIEN FID BANCO VOLKSWAGEN SA

MOTOR MOTOR MOD. B1JX01506

VEICULO ESCOLAR

PREMIO TARIFARIO (R\$) 390,84

PREMIO TOTAL (R\$) 396,49

DATA DE PAGAMENTO ***/**/*

PARCELAMENTO / COTAS 1º VENC. COTA ÚNICA 2º 3º

DATA 31/08/16

DETRAN - RO Nº 012735063021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN RO
34119411157

Nº 010748261653

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. PT. MANUT. 374973024 RNTM *****

PAULO DE JESUS ROCHA

VILHENA

162.981.362-15 NCA8338

GIACOMO LEONARDO MAZUTTI SACOMORI

***** 9BWMF07X7CP007872

PSG/MICROONIBU/NAO APLIC. ALCO/GASOL

VW/KOMBI LOTACAO 2011 2012

12/80CV/1390C ALUGUEL BRANCA

ALIEN FID BANCO VOLKSWAGEN SA
VEICULO ESCOLAR
MOTOR MOD. BTJY01045

VILHENA

02/07/14

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTES VEÍCULO, PARA:

NOME DO COMPRADOR:

VALOR R\$

RG:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas consequências até a data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO:

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 389 C.P.C.

FL 134
ASSINATURA

CONTRATO DE COMODATO DE AUTOMÓVEL DE PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: PAULO DE JESUS ROCHA, brasileiro, portador do Documento de Identidade nº 515732 SSP/MT CPF/MF nº 162.981.362-15, residente e domiciliado na Rua Erechim, 5675, Bairro Quinto Bec, Vilhena/RO.

COMODATÁRIO: A G DA SILVA TRANSPORTES ME, empresa de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 07.775.212/0001-90, estabelecida à Av. Paraná, nº 925-E, Bairro Centro, CEP 78310-000, Comodoro/MT.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Comodato de Automóveis de Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

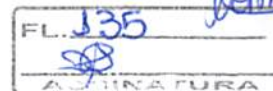
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo do veículo PSG/MICROONIBU, marca/modelo VW/KOMBI, fab/ano 2011/2012, placa NCA8338, chassi 9BWMF07X7CP007872, de sua propriedade.

DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel transferido em comodato por este instrumento somente poderá ser utilizado com finalidade de transporte pelo **COMODATÁRIO**.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 3ª. O **COMODATÁRIO** deverá devolver o automóvel ao **COMODANTE** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.



DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento.

DO PRAZO

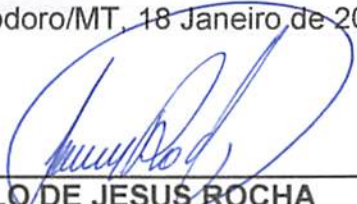
Cláusula 6ª. O presente contrato terá vigência de prazo indeterminado.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Comodoro/MT;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Comodoro/MT, 18 Janeiro de 2016.



PAULO DE JESUS ROCHA
COMODANTE

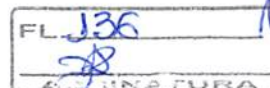


A G DA SILVA TRANSPORTES ME
COMODATÁRIO

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO APARECIDO ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
980667 SSP MT

CPF
418.935.062-15

DATA NASCIMENTO
01/06/1971

FLAÇÃO
DOMINGOS ALVES DA SILVA
MARIA DA SILVA LEMES

PERMISSÃO
AD

ACC
AD

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
05127562709

VALIDADE
26/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2011

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Francisco Aparecido Alves da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COMODORO, MT

DATA EMISSÃO
14/07/2014

Hélio de Silva Vieira
Diretor de Trânsito - MT
04585058210
MT616394233

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
963800320

PROIBIDO PLASTIFICAR
963800320

SERVIÇO NOTARIAL, PROTESTO REGISTRAL CIVIL PESSOA JURÍDICA
Rua Rio Grande do Sul, 279 E - CEP 78310-000 - Tel./Fax: (0
Tabelião: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - 65) 3283-1180

AUTENTICAÇÃO
A presente original que me foi apresentado
Substitui: BEL VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA - 65) 3283-1180
Cod. 06 Valor R\$ 2,70
04 de abril de 2017

ALINE
Aline Porto Dutra

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia 57

Selo Digital
Consulta: www.ajp32003
Comodoro-MT
Funcionário

Comodoro

Aline Porto Dutra
Escrivente
Comarca de Comodoro-MT
CPF: 045.933.311-96

FL. 137
ASSINATURA

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão de Distribuição
Primeiro Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra FRANCISCO APARECIDO ALVES DA SILVA, portador do CPF: 418.935.062-15, até a data de 04/04/2017.

Nº DA CERTIDÃO: 2893647

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 04/04/2017, às 17:38h



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Certidão Expirada

Observações:

- a. A certidão original consultada é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- b. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;



EMPRESA:	A. G. do Silva. Transportes - ME		
MOD. DO SERVIÇO	Nº REGISTRO	TPO VEICULO	LOTAÇÃO:
ANO FABRIC	ANO MODELO	PLACAS	PREFIXO:
DADOS DO MOTOR		DADOS DO CHASSI	
MARCA	MOD.	MARCA	MOD.

PARTE EXTERNA

FALHA

1.1	DECLARAÇÃO DE VISTORIA	☐	☐	☐
1.2	CRV - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO (PRETAVIMENTO)	☐	☐	☐

2	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	☐	☐	☐
2.1	FAROL ALTO	☒	☐	☐
2.2	FAROL BAIXO	☒	☐	☐
2.3	LUZES DE ALERTA DIANTEIRAS	☒	☐	☐
2.4	LUZES DE SETA DIANTEIRAS	☒	☐	☐
2.5	LUZES DE VIGIA DIANTEIRAS	☒	☐	☐
2.6	LANTERNAS DIANTEIRAS	☒	☐	☐
2.7	LUZES DE ALERTA TRASEIRAS	☒	☐	☐
2.8	LUZES DE SETA TRASEIRAS	☒	☐	☐
2.9	LUZES DE VIGIA TRASEIRAS	☒	☐	☐
2.10	LANTERNAS TRASEIRAS	☒	☐	☐
2.11	LUZES DE ILUMINAÇÃO DA PLACA	☒	☐	☐
2.12	LUZES DE FREIO	☒	☐	☐
2.13	LUZES DE MARCHA A RE	☒	☐	☐

3	CARROCERIA	☐	☐	☐
3.1	PORTA(S) DIANTEIRA	☒	☐	☐
3.2	PARA-BRISA	☒	☐	☐
3.3	LIMPADOR DE PARA-BRISA DIREITO	☒	☐	☐
3.4	LIMPADOR DE PARA-BRISA ESQUERDO	☒	☐	☐
3.5	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	☒	☐	☐
3.6	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	☒	☐	☐
3.7	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	☒	☐	☐
3.8	PLACA DIANTEIRA	☒	☐	☐
3.9	ROLO DE DESTINO	☐	☐	☐
3.10	BACADORES	☐	☐	☐
3.11	BACADERO TRASEIRO	☐	☐	☐
3.12	ILUMINAÇÃO DOS BACADEROS	☐	☐	☐
3.13	PORTA(S) TRASEIRA	☒	☐	☐
3.14	PARA-CHOQUE TRASEIRO	☒	☐	☐
3.15	PLACA TRASEIRA	☒	☐	☐
3.16	REVESTIMENTOS / RIGOS EXTERIORES	☒	☐	☐
3.17	TAMPA DE INSPEÇÃO DO MOTOR	☒	☐	☐
3.18	COMPARTIMENTO DE BATERIAS	☒	☐	☐
3.19	BATERIAS E CABOS	☒	☐	☐
3.20	FIXAÇÃO	☒	☐	☐
3.21	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PARTE TRASEIRA - PRETAVIMENTO)	☒	☐	☐
3.22	CHAVE DE RODA	☒	☐	☐
3.23	MACAÇO	☒	☐	☐
3.24	TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	☒	☐	☐
3.25	PINTURA	☒	☐	☐

4	RODAS E PNEUS	☐	☐	☐
4.1	FALTA DE PROTEÇÃO DE RODAS	☐	☐	☐
4.2	RODA DIANTEIRA	☒	☐	☐
4.3	RODA TRASEIRA	☒	☐	☐
4.4	GUISO DE RODA	☒	☐	☐
4.5	PNEUS C/ RACHADURAS / BOLHAS / CORTES	☐	☐	☐
4.6	SULCOS DOS PNEUS	☒	☐	☐
4.7	RESSALCAGEM DO PNEU	☐	☐	☐
4.8	ESTEPE	☒	☐	☐

1.1		2.1		3.1		4.1	
FALTA		FALTA		FALTA		FALTA	

FL. 139

5		6		7	
MOTOR		SIST. DE DIREÇÃO E CHASSI		SISTEMA DE SUSPENSÃO	
5.1 COXINS	☒	6.1 BARRAS E TERMINAIS DE DIREÇÃO	☒	7.1 EIXO DIANTEIRO	☒
5.2 SUPORTES DOS COXINS	☒	6.2 COIFAS DE TERMINAIS DE DIREÇÃO	☒	7.2 MANCA DE EIXO	☒
5.3 BOMBA INJETORA	☒	6.3 CAIXA DE DIREÇÃO	☒	7.3 ALÇEAS / JUMENTOS DIANTEIROS	☒
5.4 CORREIAS	☒	6.4 BRAÇO PRIMÁRIO	☒	7.4 BUCHAS / BATENTES DIANTEIROS	☒
5.5 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	☒	6.5 BRAÇO AUXILIAR	☒	7.5 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS	☒
5.6 MOTOR DE PARTIDA	☒	6.6 FORÇAS AUTO-TRAVANTES / CUPULHAS	☒	7.6 FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS	☒
5.7 FUNCIONAMENTO DO MOTOR	☒	6.7 AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	☒	7.7 GRAMPAS DIANTEIROS	☒
5.8 ALTERNADOR	☒	6.8 LOMBRAS	☒	7.8 MOLAS DIANTEIROS	☒
5.9 RADIADOR	☒	6.9 TANQUE DE COMBUSTÍVEL / SUPORTE	☒	7.9 PINO DE SUPORTE FIXO DIANTEIRO	☒
5.10 COMPRESSOR DE AR	☒	6.10 TRAVESSAS	☒	7.10 PINOS DAS ALÇEAS	☒
5.11 VAZAMENTOS	☒	6.11 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS	☒	7.11 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA DIANTEIRO	☒
				7.12 SUPORTES FIXOS DIANTEIROS	☒
				7.13 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - DIANTEIRAS	☒
				7.14 BARRAS TENSORAS DIANTEIRAS	☒
				7.15 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA DIANTEIRA	☒
				7.16 MOLAS PNEUMÁTICAS DIANTEIRAS	☒
				7.17 PLATFORMA DE SUSPENSÃO	☒
				7.18 SUSPENSÃO INDEPENDENTE	☒
				7.19 VALVULAS NIVELADORAS DIANTEIRAS	☒
				7.20 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - D. ANTERA	☒
				7.21 AMORTECEDORES DIANTEIROS	☒
				7.22 BARRAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS	☒
				7.23 BUCHAS / BATENTES TRASEIROS	☒
				7.24 ESPÂNDIOS	☒
				7.25 FEIXES DE MOLAS TRASEIROS	☒
				7.26 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIROS	☒
				7.27 ALÇEAS / JUMENTOS TRASEIROS	☒
				7.28 GRAMPAS TRASEIROS	☒
				7.29 PINO DE SUPORTE FIXO TRASEIRO	☒
				7.30 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA TRASEIRO	☒
				7.31 SUPORTES FIXOS TRASEIROS	☒
				7.32 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - TRASEIRAS	☒
				7.33 BARRAS TENSORAS TRASEIRAS	☒
				7.34 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA TRASEIRA	☒
				7.35 MOLAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS	☒
				7.36 VALVULAS NIVELADORAS TRASEIRAS	☒
				7.37 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - TRASEIRA	☒
				7.38 AMORTECEDORES TRASEIROS	☒
				7.39 ESTRUTURA DA CARROCERIA	☒
				7.40 BARRAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS	☒

☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ SOLTOS
☐ DANIFICADOS	☐ SOLTOS	☐ DANIFICADO	☐ S		

[Handwritten signature]

ITEMS	TPO	R	V	CARROCERIA E CONFORTO		Nº	Nº	FALHA	
				1	2			1	2
8.1 DEGRAUS E ESTRUTURA								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLIDOS
8.2 ILUMINAÇÃO NOS DEGRAUS								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.3 PAINEL								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.4 ILUMINAÇÃO DO PAINEL								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.5 ALAVANCA DO FREIO DE MÃO								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.6 VOLANTE								☐ DANIFICADO	☐ SÓLIDO
8.7 BUZINA								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.8 COLUMA DE DIREÇÃO								☐ DANIFICADA	☐ SÓLIDA
8.9 MANÔMETRO DE AR								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.10 EXTINTOR DE INCÊNDIO								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.11 ESPELHO RETROVISOR								☐ DANIFICADO	☐ SÓLIDO
8.12 FIAÇÃO								☐ DANIFICADA	☐ SÓLITA
8.13 IGNIÇÃO								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.14 FREIO DO MOTOR								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.15 REVESTIMENTOS DOS PEDAIS								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.16 EMBREAGEM								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.17 ALAVANCA DE CÂMBIO / GUARDA-PO DA ALAVANCA DE CÂMBIO								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.18 PARA-SOL DO MOTORISTA								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.19 TACÓGRAFO								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.20 BANCAL DO MOTORISTA								☐ DANIFICADO	☐ SÓLITO
8.21 BANCAL DO COBRADOR								☐ DANIFICADO	☐ SÓLITO
8.22 POSTO DO COBRADOR								☐ DANIFICADO	☐ SÓLITO
8.23 CATRACA								☐ DANIFICADA	☐ SÓLITA
8.24 PISO								☐ DANIFICADO	☐ SÓLITO
8.25 REVESTIMENTOS E FRISOS INTERNOS								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.26 BANCOS DOS PASSAGEIROS								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.27 APOIO DOS BRAÇOS								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.28 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA PLACA								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.29 ENCOSTOS DE CABEÇA								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.30 CINTOS DE SEGURANÇA								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.31 CORREDOR								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.32 PORTA-PACOTES - DIREITO								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.33 PORTA-PACOTES - ESQUERDO								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.34 JANELAS								☐ DANIFICADAS	☐ SÓLITAS
8.35 LACRES DAS SAÍDAS DE EMERGENCIA								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.36 CORTINAS VERMELHAS (IDENTIF. SAÍDA DE EMERGENCIA)								☐ DANIFICADAS	☐ SÓLITAS
8.37 SAÍDAS DE EMERGENCIA								☐ DANIFICADAS	☐ SÓLITAS
8.38 CORTINAS								☐ DANIFICADAS	☐ SÓLITAS
8.39 PUXADOR DE JANELAS								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.40 BALAUSTRAS								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.41 CORREDOR								☐ DANIFICADOS	☐ SÓLITOS
8.42 CAMPANHA DE SOLICITAÇÃO DE PARADA - DIREITO								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.43 CAMPANHA DE SOLICITAÇÃO DE PARADA - ESQUERDO								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.44 ILUMINAÇÃO DO SALÃO								☐ DANIFICADA	☐ INOPERANTE
8.45 AVISOS / IDENTIFICAÇÃO DE POSIÇÃO DE PARADA (SINALIZ. DE POSIÇÃO)								☐ DANIFICADOS	☐ INOPERANTES
8.46 AR CONDICIONADO								☐ DANIFICADO	☐ INOPERANTE
8.47 SANITÁRIO								☐ DANIFICADO	☐ SÓLITO
8.48 SOM AMBIENTE E VIDEO								☐ DANIFICADO	☐ SÓLITO



Comodoro/MT

CEP 73310.000

AV PARANA Nº 925 E
BAIRO N SRA DE FATIMA

A. G. DA SILVA -
TRANSPORTES - ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

Form 4

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - ASSINATURA E CARIMBO

DATA 07/04/17

DECLARO ESTAR CIENTE DOS DADOS DESTES RELATORIO, E RECEBI A 2ª VIA.

DATA.

CARINACE ASSINATURA

AVALIAÇÃO:

CREDENCIADO ARTESP Nº

4059

OBSERVAÇÃO:

(COLAR DECALQUE DO CHASSI)

TRANSMISSÃO
E
FREIO DE SERVIÇO

6

61 CASEY				
MEMO	A	R		

☐ AR	☐ SÓLTO
☐ VAZAMENTO	☐ SÓLTO
☐ FALTANTE	☐ SÓLTO
☐ VAZAMENTO	☐ SÓLTO
☐ VAZAMENTO	☐ SÓLTO
☐ VAZAMENTO	☐ SÓLTO
☐ C/DESGASTE	☐ SÓLTO
☐ FALTANTE	☐ SÓLTO
☐ SÓLTO	☐ SÓLTO
☐ VAZANDO	☐ SÓLTO
☐ INOPERANTE	☐ SÓLTO
☐ DANEO	☐ SÓLTO
☐ VAZANDO	☐ SÓLTO
☐ DANIFICADO	☐ SÓLTO
☐ FALTANTE	☐ SÓLTO
☐ DANIFICADO	☐ SÓLTO
☐ SÓLTO	☐ SÓLTO
☐ SÓLTO	☐ SÓLTO
☐ SÓLTO	☐ SÓLTO
☐ COM FOLGA	☐ SÓLTO
☐ FALTANTE	☐ SÓLTO
☐ DANIFICADO	☐ SÓLTO
☐ ELEMENTO DE FIXAÇÃO FALTANTE	☐ SÓLTO

- 9.22 VAZAMENTO
- 9.21 ESPALHAMENTO
- 9.20 CULHAS DOS FREIOS - PASSEIRAS
- 9.19 ESPELHOS DAS RODAS TRASEIRAS
- 9.18 CULHAS DOS FREIOS - DIANTEIRAS
- 9.17 MANUQUEIRA / CONEXÕES
- 9.16 TAMBORES E DISCOS
- 9.15 ESPELHOS DAS RODAS DIANTEIRAS
- 9.14 LONAS E PASTILHAS
- 9.13 RESERVATÓRIO DE AR
- 9.12 FUNCIONAMENTO DO FREIO DE SERVIÇO
- 9.11 VAZAMENTOS DE ÓLEO
- 9.10 SESSO DA EMBREAGEM
- 9.9 TRANSMISSÃO / VÁLVULA DO CAMBIO
- 9.8 LACRE DO SENSOR OU DO REDUTOR TACÓGRÁFO
- 9.7 CAIXA DE MUDANÇAS (CAMBIO)
- 9.6 CONJUNTO E SUPORTES DO CAMBIO
- 9.5 CARTER DE EMBREAGEM
- 9.4 MANOAL DO EIXO CÂRDIA (FRANZEL)
- 9.3 CRUZETA
- 9.2 DENTADA DO CÂRDIA
- 9.1 CÂRDIA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 23/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 5 de Abril de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 27/2017, Licitação nº. 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME (4912).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação das empresas logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedoras dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 5 de Abril de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

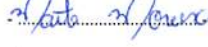
NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

MAITE MOREIRA

 - Pregoeiro(a)

 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

 - AGENTE FISCALIZAÇÃO

 - ANALISTA TRIBUTÁRIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA

 Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 23/03/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Abril de 2017, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 77/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2017, Licitação nº 19/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezete, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 243/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença das empresas 1)- TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME (4912). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 4912 - TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 10 (dez) aluno(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getulio Vargas, denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.	mes	9,00		0,0000	8.000,00	72.000,00

Total do Participante -----> 72.000,00

Total Geral -----> 72.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 5 de Abril de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

ITE MOREIRA

..... - Pregoeiro(a)

..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

..... AGENTE FISCALIZAÇÃO

..... ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA

..... - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/04/2017, as 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 77/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4912 TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

ITEM 1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 10 (dez) aluno(incluindo motorista. combustivel e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getulio Vargas,denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
49	TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	Sim	8.400,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	0,0000	8.000,0000	

O licitante TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 8.000,0000 (oito mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação das empresas logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedoras dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

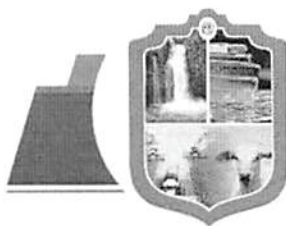
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:15 horas do dia 5 de Abril de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - Pregoeiro
ROSELI DOS SANTOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA - AGENTE FISCALIZAÇÃO
MAITE MOREIRA - ANALISTA TRIBUTARIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADONIAS GONÇALVES DA SILVA - Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa, sendo
ida e volta até as escolas existentes no
município, observada as especificações de
trajeto, horários e quilometragem.

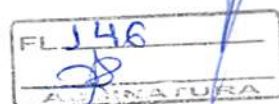
Assunto: Parecer Jurídico 047/2017 em
Processo de Licitação.

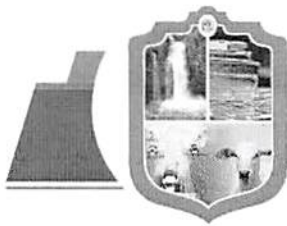
Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 019/2017, com registro de preço para futura e eventual contratação de empresa, sendo ida e volta até as escolas existentes no município, observada as especificações de trajeto, horários e quilometragem.

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065
3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo maior desconto percentual.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 019/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

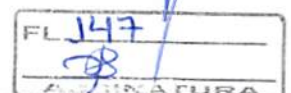
A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 05 de abril de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

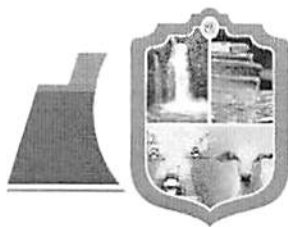
Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 019/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065

3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

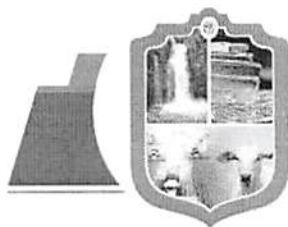
“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

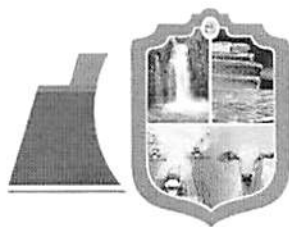
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

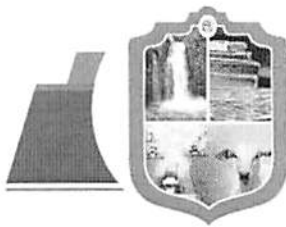
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

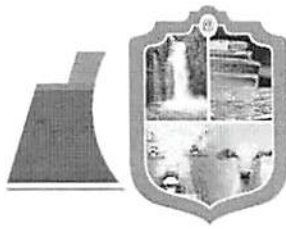
XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

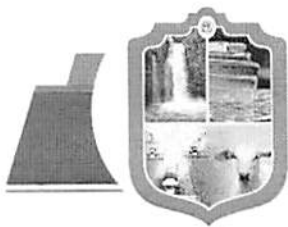
sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 07 de abril de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

**PROCURADORIA DO
MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 019/2017.

Protocolo

Recebi em: 12/04/2017

[Assinatura]

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 019/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 048/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 07 de abril de 2017.

Atenciosamente.

[Assinatura]
Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 19/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 27/2017
Data do Processo: 23/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2017
b) Licitação Nr.: 19/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/04/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004912 - TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	1	0,0000	72.000,00
	1		72.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2017

No dia 10 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2017, Processo Licitatório nº. 27/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4912	TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláus e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME	07.775.212/0001-90	ADONIAS GONÇALVES DA SILVA	621.438.671-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4912 - TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 10 (dez) aluno(incluindo motorista. combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Getulio Vargas,denominada Fazenda da Chica, Fazenda do Donizete percorrendo 196km por dia e 4.312 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.	mes		9,000	8.000,0000	72.000,00





FL 155
ASSINATURA

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

FL 156
ASSINATURA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009:

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Opar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



[Handwritten signatures and initials]

FL 157

SIGNATURA

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

FL 159
ASSINATURA

- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

FL 160
38
ASSINATURA

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

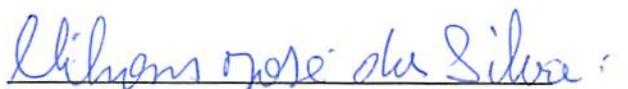
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 10 de Abril de 2017.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

TRANSPORTADORA TRÊS AMIGOS LTDA - ME

CNPJ: 07.775.212/0001-90

